

PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

Exploração Agro-pecuária da Defesa do Gato

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

Comissão de Coordenação e de Desenvolvimento Regional - Alentejo

- Eng.^a Joana Venade
- Arq.^a Rosário Ramalho

Instituto de Gestão do Património Arquitectónico e Arqueológico

- Dr.^a Leonor Rocha

Administração da Região Hidrográfica do Tejo, IP

- Dr.^a Tânia Pontes

Agência Portuguesa do Ambiente

- Dr. David Cipriano

Direcção-Geral de Veterinária

- Eng.^a Assunção Queiroga

Junho 2010

INDICE

1. IDENTIFICAÇÃO.....	3
2. APRECIACÃO.....	4
2.1 Metodologia.....	4
Documentos analisados.....	4
Entidades/unidades orgânicas consultadas.....	4
Visita ao local.....	4
2.2 Aspectos Relevantes relativamente às Secções do EIA.....	4
Descrição do projecto.....	4
Alternativas consideradas.....	8
Ambiente afectado pelo projecto.....	8
Potenciais impactes do projecto.....	19
Impactes cumulativos do projecto.....	27
Pareceres Técnicos das Entidades Públicas.....	31
Resultados da Consulta Pública.....	32
3. MEDIDAS DE MINIMIZAÇÃO E MONITORIZAÇÃO.....	32
3.1 Elementos a Entregar à Autoridade de AIA.....	32
3.2 Medidas de Minimização.....	33
3.3 Monitorização.....	36
4. CONCLUSÕES.....	37
5. PARECER.....	37

ANEXOS

Anexo I – Planta de Localização

Anexo II – Pareceres da Direcção Regional de Agricultura e Pescas do Alentejo e da
Autoridade Florestal Nacional

1. IDENTIFICAÇÃO	
Designação do Estudo de Impacte Ambiental (EIA)/ Projecto	Exploração Agro-Pecuária da Defesa do Gato
Tipologia de Projecto	Pecuária intensiva
Fase em que se encontra o Projecto	Projecto existente
Localização (Anexo I)	Freguesia de Vimieiro, concelho de Arraiolos, distrito de Évora
Proponente	Sociedade Agro-Pecuária da Defesa do Gato, Lda.
Contacto	Manuel Gil Píriz Plaza António Cortez Lavado, n.º 3, 4.º B, 06003 Badajoz - Espanha Telefone: 0034639640837 Fax: 0034924223644
Valor do Investimento	€ 3.400.000,00.
Data de Entrada do EIA	11 de Novembro de 2009
Equipa responsável pela elaboração do EIA	TTerra – Engenharia e Ambiente, Lda.
Autoridade de AIA	Comissão de Coordenação e de Desenvolvimento Regional – Alentejo (CCDR Alentejo)

Comissão de Avaliação	Eng.ª Joana Venade (CCDR-A), Arq.ª Rosário Ramalho (CCDR-A), Dr.ª Tânia Ponte (ARH Tejo) e Dr.ª Leonor Rocha (IGESPAR)
-----------------------	--

Enquadramento Legal	Alínea e) do n.º 1 do Anexo II e n.º 13 do Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de Maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197/2005, de 8 de Novembro.
---------------------	---

Descrição do projecto	A Exploração Agro-Pecuária da Defesa do Gato foi adquirida pelo proponente em 2007. Trata-se de uma exploração já existente, sendo que o proponente pretendeu alterar o objectivo de produção, procedendo à substituição do efectivo animal e à limitação das porcas reprodutoras a 528 fêmeas. Além das 528 porcas reprodutoras, coexistem na exploração 200 bovinos, 500 suínos de montanha, 30 ovinos e 10 caprinos.
-----------------------	---

2. APRECIACÃO

2.1 Metodologia

Documentos analisados

Estudo de Impacte Ambiental datado de Outubro de 2009, Aditamento datado de Março de 2010 e uma Adenda ao Aditamento datada de Abril de 2010, resultados da Consulta Pública e pareceres internos da CCDDR-A, nomeadamente nas áreas do Ordenamento do Território, da Sócio-economia, da Qualidade do Ar, do Ruído e dos Resíduos.

Entidades / Unidades orgânicas consultadas

Unidades orgânicas internas: Direcção de Serviços do Ordenamento do Território (DSOT), Divisão de Licenciamento e Monitorização (DLMA) da Direcção de Serviços de Ambiente, Direcção de Serviços e Desenvolvimento Regional (DSDR).

Entidades externas consultadas: Câmara Municipal de Arraiolos, Administração Regional de Saúde do Alentejo, Direcção Regional de Agricultura e Pescas do Alentejo (DRAPA), Autoridade Florestal Nacional (AFN), Direcção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural, sendo que se obteve apenas resposta da DRAPA e da AFN.

Visita ao local – 20 e 25 de Maio de 2010.

2.2. Aspectos Relevantes relativamente às Secções do EIA

2.2.1. Descrição do projecto

O projecto a que respeita o EIA refere-se à Exploração Agro-Pecuária da Defesa do Gato. Esta exploração foi adquirida pelo proponente em 2007, para um efectivo de 528 porcas reprodutoras em ciclo fechado (desde o nascimento até à idade adulta); à data, as instalações já se encontravam concluídas.

Pretende o explorador vender animais em Portugal e exportar para Espanha, para produção de presunto.

A Exploração Agro-pecuária localiza-se na Herdade da Defesa do Gato, na freguesia do Vimieiro, concelho de Arraiolos, no distrito de Évora; apresenta uma área total de 508 ha, dos quais 75 ha são ocupados pela exploração. As construções afectas à produção de suínos ocupam uma área de cerca de 6.254 m², distribuída por duas unidades distintas, designadamente a Unidade de Multiplicação e a Unidade de Engorda. Existem ainda na herdade outras construções, como edifícios de apoio e habitações dos trabalhadores e do proprietário.

2.2.2. Infra-estruturas associadas

A Unidade de Multiplicação é constituída por:

- Edifício 1, com 68,00 m², integra os balneários, a lavandaria, o escritório, a farmácia, o armazém e as instalações sanitárias;
- Edifício 2, com 748,85 m² de área, integra as maternidades e recrias e ainda, o armazém de apoio;
- Edifício 3, composto pela varrascaria, pelo laboratório, pelo armazém e pelas instalações sanitárias, tem 116,15 m² de área;
- Edifício 4, pavilhão destinado à gestação, com 586,66 m²;
- Edifício 5, pavilhão constituído pelos módulos de recria, com cerca de 67,90 m²;
- Edifício 6, pavilhão da enfermaria com cerca de 22,65 m²;

- Edifício 7, pavilhão destinado à quarentena com 90,40 m²;
- Cais de embarque, para acesso fácil de animais ao transporte;
- Silo, para armazenamento de ração a granel;
- Rodilúvio, para lavagem de rodados e controlo sanitário de viaturas;
- Depósitos de água.

A Unidade de Engorda é constituída pelas seguintes infra-estruturas:

- Edifício 8, é constituído pela lavandaria, pelas instalações sanitárias, pela área social, pelo escritório e pelos balneários, ocupando uma área total de 81,46 m²;
- Edifício 9, constituído pelo pavilhão de engorda, pela enfermaria e pelo armazém, ocupando uma área total de 1.661,26 m²;
- Edifício 10, pavilhão para engorda com 453,81 m²;
- Edifício 11, pavilhão para engorda com 204,56 m²;
- Edifício 12, pavilhão para engorda com 305,84 m²;
- Edifício 13, pavilhão para engorda com 298,60 m²;
- Edifício 14, pavilhão para engorda com 591,55 m²;
- Edifício 15, pavilhão para engorda com 499,82 m²;
- Edifício 16, pavilhão para engorda com 312,81 m²;
- Edifício 17, constituído pela enfermaria com 143,4 m².
- Cais de embarque, para acesso de animais ao transporte;
- Cais e zona de descarga de farinhas;
- Silos;
- Depósito de água.

Outras infra-estruturas:

- Edifício 18, cais e pavilhão de descarga de farinhas com 296,58 m²;
- Edifício 19, edifício de apoio com 400 m²;
- Edifício 20, edifício de apoio com 493,22 m²;
- Edifício 21, tamisador com 64 m²;
- Edifício 22, conjunto habitacional com 290 m²;
- Edifício 23, edifício de apoio com 144 m²;
- Edifício 24, habitação com 670 m²;
- Edifício 25, ovil com 885,93 m²;
- Edifício 26, edifício de apoio com 587,38 m².

Existem ainda, na área do projecto, a Barragem de Ribeiro Ramilo (não foi objecto no presente projecto de procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental, embora pela sua dimensão o projecto da barragem tenha que ser submetida a AIA; assim a CA propõe na 11.ª condicionante do presente parecer) e quatro barragens em terra.

A Barragem do Ribeiro do Ramilo enquadra-se no âmbito de aplicação do Regulamento de Segurança de Barragens, na medida em que apresenta uma capacidade superior a 100 000 m³. Sendo uma grande barragem está sujeita a licenciamento por parte da Autoridade Nacional da Água, o Instituto da Água, I.P..

Na propriedade existem ainda outras quatro pequenas barragens (também em fase de licenciamento junto da ARH do Tejo, I.P.) e uma charca (já licenciada) para o abeberamento do gado em regime extensivo.

Sistema de ventilação e de climatização

Os pavilhões existentes em cada unidade estão equipados com sistemas de ventilação que permitem

manter a temperatura e a qualidade do ar interior em condições adequadas. Estes pavilhões estão ainda dotados de janelas de grandes dimensões destinadas a assegurar o arejamento, em caso de falha do sistema de ventilação. Na unidade de multiplicação estão instalados 25 ventiladores enquanto que na unidade de engorda estão instalados 78, todos acompanhados dos respectivos controladores.

Outros equipamentos

Para o correcto funcionamento das instalações existem ainda os seguintes equipamentos:

- 25 linhas de alimentação e 38 motores para as linhas de alimentação;
- 4 bombas de arrefecimento de água;
- 1 caldeira de aquecimento de ninhos;
- 1 báscula.

Outras instalações

Para o estacionamento de veículos e de máquinas afectas à exploração, existe um pavilhão coberto, localizado na proximidade da unidade de engorda. Na propriedade existem três casas de habitação, duas das quais são ocupadas de forma permanente pelo pastor e pelo encarregado da exploração, sendo que a outra é ocupada esporadicamente pelo proprietário.

Sistema de abastecimento de água

O abastecimento das unidades da exploração (abeberamento dos animais da exploração e ainda para apoio a todas as actividades da exploração – limpeza e instalações sanitárias) é assegurado por uma barragem de terra – Barragem do Ribeiro do Ramilo, construída há aproximadamente 23 anos. Esta barragem tem 9 m de altura de coroamento, 185.119,4 m² de área inundada e 758,29 dam³.

A Barragem do Ribeiro do Ramilo enquadra-se no âmbito de aplicação do Regulamento de Segurança de Barragens, na medida em que apresenta uma capacidade superior a 100 000 m³, estando sujeita a Procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental, de acordo com a alínea g) ponto 10 do Anexo II do Decreto-Lei n.º 197/2005, de 8 de Novembro, "*barragens e outras instalações destinadas a reter a água ou armazená-la de forma permanente, no caso geral albufeira ≥ 5 ha*". Sendo uma grande barragem está sujeita a licenciamento por parte da Autoridade Nacional da Água, o Instituto da Água, I.P..

Possui descarregador de superfície na margem esquerda, onde também se localiza a tomada de água.. O tratamento da água é realizado com recurso a filtração e desinfecção (com hipoclorito). Junto à barragem está localizada a casa da bomba da tomada de água.

O volume médio anual explorado na albufeira do Ribeiro do Ramilo é de 22.000 m³, sendo que no mês de maior consumo se regista um consumo da ordem dos 65m³.

Na propriedade existem ainda outras quatro pequenas barragens (também em fase de licenciamento junto da ARH do Tejo, I.P.) e uma charca (já licenciada) para o abeberamento do gado em regime extensivo.

A água para uso doméstico nas habitações da herdade tem origem num furo (em fase de licenciamento junto da ARH do Tejo, I.P.). A população servida é de 8 habitantes e estima-se que sejam captados cerca de 0,8 m³/dia, correspondendo a um volume anual de 292 m³.

A água para consumo humano (para beber) é água engarrafada.

Sistema de tratamento/retenção de efluentes

As águas residuais das habitações da herdade são encaminhadas para uma fossa séptica.

As águas residuais equiparadas a domésticas produzidas nos edifícios da Unidade de Multiplicação e da Unidade de Engorda são conduzidas para as lagoas de tratamento de efluentes pecuários.

O tratamento dos efluentes resultantes da exploração agro-pecuária (animais) é assegurado por um sistema de lagunagem composto por um tanque de recepção, um tamizador ou separador de sólidos, três lagoas anaeróbias e uma lagoa facultativa, que ocupa uma área de 15 532,00 m².

O efluente é recebido no tanque de recepção equipado com um agitador e uma bomba elevatória, que o

conduz ao separador de sólidos (tamisador). O material sólido acumulado no topo da grelha é retirado e armazenado num armazém de recepção para posterior aplicação no solo. Os sólidos são recolhidos numa zona cimentada adjacente ao tanque de recepção ou directamente para um reboque, sendo as escorrências canalizadas para o tanque de recepção.

A parte líquida é encaminhada para as três lagoas anaeróbias associadas em série. Com o seu encaminhamento para a lagoa facultativa, esta fracção líquida é ainda sujeita a um tratamento aeróbio. O efluente proveniente das lagoas é encaminhado para valorização agrícola.

As lamas provenientes das lagoas ou são encaminhadas assim que retiradas das lagoas para espalhamento, ou são armazenadas no armazém de recepção dos sólidos até encaminhamento para espalhamento.

A exploração origina um caudal de efluente da ordem dos 42,240 m³/dia, com elevada carga orgânica e de sólidos. A produção de azoto total é de 63,36 kg/dia e de 23 126,4 kg/ano.

No aditamento ao EIA foi apresentado um Plano de Gestão de Efluentes Pecuários da Exploração (PGEP), que inclui os estrumes, os chorumes e as águas de lavagem, com vista ao cumprimento ao previsto no Decreto-Lei n.º 214/2008¹, de 10 de Novembro, sujeito a validação por parte da DRAP de acordo com a Portaria n.º 631/2009², de 9 de Junho. Este Plano será posteriormente submetido à ARH para emissão de Parecer nos aspectos que se prendem com os recursos hídricos.

O presente plano tem por objectivo assegurar a adequada gestão dos efluentes pecuários produzidos na exploração, atendendo à quantidade e qualidade do efluente produzido, à qualidade dos solos e à respectiva área disponível, bem como ao tipo de culturas praticadas. Este plano visa ainda maximizar os benefícios da solução de valorização agrícola dos efluentes através da calendarização das melhores épocas para aplicação, de forma a serem respeitadas todas as restrições impostas e as melhores práticas agrícolas.

Aquando da visita da CA ao local, foi possível constatar que o sistema de tratamento/armazenamento se encontrava em muito más condições de manutenção e de funcionamento, tendo-se verificando o derramamento de efluentes em diversos pontos do sistema; em consequência, a ARH Tejo considera que as lagoas se encontram subdimensionadas. Verificou-se, ainda, que existiam escorrências do separador de sólidos para a 1ª lagoa. Esta estava a ser objecto de limpeza, sendo o efluente encaminhado para camiões cisterna para posteriormente ser descarregado no solo da herdade, de acordo com informação prestada pelo proponente. Refere-se ainda que, segundo informações fornecidas durante a visita às instalações, as lagoas terão sido revestidas com uma camada de argila; contudo, não existem quaisquer evidências desse facto, uma vez que não foi realizado nenhum projecto, nem nunca foram esvaziadas para limpeza.

Sistema de abastecimento de energia eléctrica

A exploração possui ligação à rede eléctrica nacional através de um posto de transformação, a partir do qual são feitas as derivações para as diferentes instalações.

2.2.3. Descrição do processo produtivo

Fase de Exploração

A exploração detém um efectivo pecuário de 528 fêmeas reprodutoras em ciclo completo, com a condução de lotes semanais de 24 porcas (24 porcas x 22 semanas). A reprodução é efectuada por inseminação artificial, no Centro de Inseminação Artificial existente na exploração, o qual tem

1 Aprova o regime de exercício da actividade pecuária (REAP).

2 Estabelece as normas regulamentares a que obedece a gestão dos efluentes das actividades pecuárias e as normas técnicas a observar no âmbito do licenciamento das actividades de valorização agrícola ou de transformação dos efluentes pecuários, tendo em vista promover as condições adequadas de produção, recolha, armazenamento, transporte, valorização, transformação, tratamento e destino final.

capacidade para 11 machos, uma zona de colheita de sêmen e um laboratório. Para o fornecimento de sêmen existem 7 varrascos em reprodução (3 como varrascos de despiste).

Em termos médios, estão em gestação 30 porcas, com o desmame proposto de 8 leitões/porca. A sua permanência na engorda é de 65 dias (correspondente a aproximadamente 9 meses de vida). Após este período, os animais são encaminhados para matadouro.

Mão-de-obra

Na Herdade da Defesa do Gato trabalham 10 funcionários, sendo que 8 estão afectos à produção de suínos e os restantes à gestão da propriedade.

2.2.4. Projectos associados ou complementares

No que respeita a infra-estruturas de apoio, é objectivo do proponente a construção de uma fossa séptica para encaminhamento das águas residuais domésticas originadas na exploração. Para tal, dispõe já do projecto de especialidade, não tendo ainda procedido à sua execução.

No relatório síntese é referido que o proponente pondera a instalação de 500 suínos para engorda, em regime extensivo, em 75 ha dos 508 ha da área da propriedade. Nesta perspectiva, em 2008, solicitou pareceres de localização à CCDR-Alentejo e à Câmara Municipal de Arraiolos, tendo ambas emitido pareceres favoráveis. Aquando da visita da CA, foi referido que este efectivo já se encontrava instalado na herdade.

Existem, ainda, na Herdade:

- cerca de 200 bovinos em regime extensivo, com pastoreio em todas as fases. O abeberamento destes animais é feito a partir das barragens e da charca existentes na propriedade;
- cerca de 30 ovinos e 10 caprinos. Os ovinos e caprinos estão durante o dia no campo, recolhendo ao estábulo no final do dia. No período em que estão estabulados, os dejectos são absorvidos pelas camas de palha e encaminhados para espalhamento.

2.2.5. Alternativas consideradas

O EIA refere que não foram consideradas alternativas ao projecto porque a herdade dispõe de todas as instalações necessárias ao desenvolvimento da actividade produtiva, sem necessidade de proceder a outras construções.

2.2.6. Ambiente afectado pelo projecto

Na análise do ambiente afectado pelo projecto, os elementos relevantes para a avaliação, são:

Geologia e Geomorfologia

Em termos geológicos, o concelho de Arraiolos insere-se em duas unidades de interesse, a Bacia Terciária do Tejo e o Maciço Hespérico – Zona da Ossa Morena. A exploração insere-se numa larga faixa de afloramento Silúrico, muito espessa e predominantemente xistenta. Pontualmente, ocorrem afloramentos Plio-Plistocénicos de areias e cascalheiras de matriz argilosa avermelhada, de que é o caso de uma pequena mancha que afecta a área da exploração.

Relativamente à Geomorfologia, a orografia do concelho de Arraiolos apresenta-se pouco movimentada, com uma amplitude entre o ponto mais baixo e o mais elevado de 213 m.

Em termos de sismicidade histórica e actual, segundo a escala de Mercalli modificada, e com referência a 1956, o concelho de Arraiolos apresenta uma intensidade máxima de grau VI e VII (para uma amplitude máxima entre IV e X).

Solos e Capacidade de Uso dos Solos

Na Herdade da Defesa do Gato predominam as unidades pedológicas Solos Mediterrâneos Vermelhos e Amarelos de Materiais Não Calcários e Litossolos ou Solos Esqueléticos.

No que respeita à capacidade de uso, na propriedade e na área onde está implantada a suinicultura existem solos integrados na classes A (ou B+C) a norte, a sul e a sudeste da área de implantação do projecto, na classe D a nordeste e, por fim, na classe E a noroeste, a sul e a este.

A unidade de multiplicação abrange solos com capacidade de uso muito elevada para utilizações intensivas ou outras compatíveis (classe A), para os quais existem poucas ou nenhuma limitações uma vez que os riscos de erosão são ligeiros ou inexistentes. A unidade de engorda implanta-se em solos com capacidade de uso muito baixa (classe E), com riscos de erosão muito elevados e limitações muito severas para uso agrícola; destinam-se, por isso, a vegetação natural ou para um uso florestal de protecção ou de recuperação.

Uso do Solo

Na área da Herdade da Defesa do Gato o uso actual do solo corresponde ao uso agrícola (culturas anuais), ao uso agro-florestal (culturas anuais com azinheira), ao uso florestal (azinheira e, azinheira + sobreiro), ao uso semi-natural (pastagens naturais pobres) e a superfícies com água (lagoas e albufeiras).

A unidade de multiplicação surge em área de montado de azinho, enquanto que a unidade de engorda surge em área agrícola com culturas de sequeiro. O montado de azinho, por vezes em povoamento misto com o montado de sobreiro, é a ocupação dominante, seguido das áreas agrícolas de sequeiro que surgem junto ao limite sul da propriedade, paralelamente à ribeira de Tera.

Ecologia

Flora e Vegetação

De acordo com o EIA, a partir das observações locais verificou-se que o azinhal potencial foi progressivamente substituído pelo montado, reflectindo a presença humana na região e uma ocupação agro-silvo-pastoril característica da região onde o projecto se insere. O montado apresenta-se bem conservado, servindo de habitat a um elenco diversificado de espécies.

O freixial presente na área da Herdade da Defesa do Gato apresenta-se bem conservado, acompanhado frequentemente de *Rubus ulmifolius* (silvas) e de alguns exemplares de *Nerium oleander* (loendro) e de *Tamarix africana* (tamargueira).

O montado de azinho existente encontra-se bem conservado, servindo de habitat a um elenco diversificado de espécies.

A galeria ripícola presente na área do projecto encontra-se bem conservada e com boa densidade.

A área agrícola existente na Herdade da Defesa do Gato corresponde a culturas de regadio, localizadas na envolvente da linha de água, são áreas antrópicas onde a biodiversidade é menos expressiva.

A área de intervenção do projecto é essencialmente ocupada pelo montado de azinho, no entanto, identificam-se ainda os biótopos: áreas agrícolas a nordeste da propriedade e junto à ribeira de Tera e galeria ripícola na ribeira de Tera a sul e sudoeste. As restantes áreas correspondem às barragens e às áreas impermeabilizadas.

Fauna

Mamíferos

O EIA refere que de todas espécies possíveis de ocorrer na área, apenas quatro apresentam estatuto de conservação desfavorável, o *Miniopterus schreibersii* (morcego-de-peluche) com estatuto vulnerável (V), *Rhinolophus ferruquimenum* (morcego-de-ferradura-grande), *Rhinolophus hipposideos* (morcego-de-ferradura-pequeno) e *Myotis myotis* (morcego-rato-grande) que se encontram em perigo (E), contudo, é referido que dada a inexistência de grutas, de cavidades rochosas, de ruínas, de antigas minas ou de túneis, compatíveis com o seu nicho ecológico será pouco provável a sua existência.

Foi também referido no EIA a existência de uma grande comunidade de *Oryctogalus cuniculus*

(coelho-bravo), com as respectivas tocas distribuídas um pouco por toda a propriedade e, em particular, nas margens da linha de água, foram visualizadas ainda várias espécies de aves, destacando-se a presença da *Alectoris rufa* (perdiz).

Avifauna

Relativamente a avifauna o EIA refere que, eventualmente, se poderão encontrar espécies com estatuto de conservação rara (R) *Anas strepera* (frisada), *Elanus caeruleus* (peneireiro-cinzento), *Milvus milvus* (milhafre-real), *Hieraaetus fasciatus* (águia-de-bonelli), *Gallinago gallinago* (narceja), *Bubo bubo* (bufo real), *Saxicola rubetra* (Cartaxo-notenho) e *Pyrhula pyrhula* (Dom-fafe). Podem também ocorrer nesta área 7 espécies vulgares (V): *Ciconia ciconia* (cegonha-branca), *Platalea leucorodia* (colhereiro), *Circus pygargus* (tartaranhão caçador), *Otis tarda* (abetarda), *Streptopelia turtur* (rola turca), *Lanius meridionalis* (picanço-real), *Corvus corax* (corvo). É ainda possível ocorrer uma espécie com estatuto de conservação em perigo (E), a *Ciconia nigra* (cegonha preta), de acordo com o Livro Vermelho dos Vertebrados de Portugal (SNPRCN, 1990).

Herpetofauna

De acordo com o EIA, durante os trabalhos de campo foram avistados alguns exemplares de *Mauremys leprosa* (cágado-mediterrânico), espécie residente, autóctone.

Paisagem

A exploração Agro-Pecuária da Defesa do Gato localiza-se numa região de relevo ondulado, constituída por uma sucessão de colinas e vales mais ou menos abertos. Encontra-se a uma altitude compreendida entre os 193 e os 248 m, numa zona com declive suave e moderado. É atravessada pelo ribeiro do Ramilo, um afluente da ribeira de Tera, que não possui expressão territorial a jusante, devido à existência da barragem de terra, que assegura o abastecimento à exploração.

Atendendo à morfologia da paisagem, a sua estrutura visual semi-aberta, com baixa permeabilidade visual e baixa fragilidade visual, uma vez que o coberto existente permite absorver algumas das estruturas afectas à exploração. Paralelamente, o número de potenciais observadores é reduzido, não existindo na envolvente directa quaisquer áreas sociais ou acessos significativos. Tomando como referência estas características, a qualidade visual é alta. As principais acessibilidades visuais ocorrem a partir da EN 4 e do Monte da Venda da Escarapela.

Recursos Hídricos Superficiais e Qualidade da Água

A Exploração Agro-Pecuária da Defesa do Gato localiza-se na sub-bacia da Ribeira de Tera. Este curso de água tem a sua nascente na Serra de Ossa e a foz na Ribeira de Raia. Tem um comprimento de cerca de 60 km e o sentido geral do escoamento é E/SE-W-NW. A bacia hidrográfica abrange os concelhos de Arraiolos, Estremoz e Mora e, desenvolve-se na região de SE da bacia hidrográfica do rio Tejo, abrangendo uma área de drenagem de 636,50 km². Possui um declive médio de 0,77% e a altimetria varia entre os 65 e os 525 m.

A área da exploração é atravessada por diversas linhas de água, afluentes do ribeiro do Ramilo, principal linha de água na Herdade, por sua vez afluente da ribeira de Tera, e afluentes directos da ribeira de Tera. O ribeiro do Ramilo tem uma bacia de drenagem de 16,15 km². Esta linha de água desenvolve-se nas proximidades da exploração suinícola.

Na propriedade existe uma barragem no ribeiro do Ramilo (em fase de licenciamento no Instituto da Água, I.P.) e outras quatro pequenas barragens (também em fase de licenciamento junto da ARH do Tejo, I.P.) que armazenam água para a actividade agrícola e pecuária da herdade e, existe ainda uma charca (já licenciada) para o abeberamento do gado em regime extensivo.



Fonte: EIA "Exploração Agro-pecuária da Defesa do Gato", 2009

As características destes reservatórios são os seguintes:

Barragem	Altura da Barragem (m)	Área inundada ao NPA (m ²)	Volume (dam ³)	Área da bacia própria (km ²)
Rib Ramilo	9	185.119,4	758,29	15,86
A	7	3.333,8	8,6	0,11
B	5	13.156,0	38,4	0,81
C	3	7.598,2	8,1	0,27
D	7	28.853,2	226,9	2,12

A Barragem do ribeiro do Ramilo enquadra-se no âmbito de aplicação do Regulamento de Segurança de Barragens na medida em que apresenta uma capacidade superior a 100 000 m³, estando sujeita a Procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental, de acordo com a alínea g) ponto 10 do Anexo II do Decreto-Lei n.º 197/2005, de 8 de Novembro, "*barragens e outras instalações destinadas a reter a água ou armazená-la de forma permanente, no caso geral albufeira ≥ 5 ha*".

Sendo uma grande barragem, está sujeita a licenciamento por parte da Autoridade Nacional da Água, o Instituto da Água, I.P..

No aditamento ao EIA é referido que o proponente não tem conhecimento de qualquer intervenção nas linhas de água; no entanto, a CA verificou, durante a visita ao local, que o separador de sólidos se encontra sobre uma pequena linha de água manilhada.

Regime Hidrológico

Na ribeira de Tera, a cerca de 9 km da foz, existe uma estação hidrométrica que drena uma área de 616,63 km², com a designação e código Pavia 20I/04H, e registos de caudais desde 1952 a 2008.

O escoamento médio mensal para o período 1952/53 a 2008/09, permite verificar a elevada sazonalidade a que está sujeito o escoamento desta linha de água, típica de climas mediterrânicos; no

período de estiagem o escoamento pode atingir valores muito baixos ou mesmo nulos, enquanto que no período de Inverno são alcançados valores médios da ordem dos 16 000 dam³.

A ocorrência de precipitações intensas é a condição meteorológica que poderá dar origem a eventos de cheia na bacia da ribeira de Tera.

Atendendo aos resultados obtidos para cálculo dos caudais de cheia e à geometria da secção da ribeira de Tera no troço que confina com a Herdade da Defesa do Gato, o EIA prevê que possa ocorrer o galgamento das margens com inundação do vale apenas para a cheia associada ao período de retorno de 50 anos.

No que se refere à ribeira do Ramilo, o seu regime hidrológico encontra-se fortemente modificado devido à presença da barragem, não se verificando a descarga de caudais para jusante, excepto em situações de cheia.

Fontes de Poluição

Relativamente às fontes de poluição, de acordo com os dados do INSAAR de 2007, identificam-se na sub-bacia da ribeira de Tera, duas ETAR, Estremoz e Venda da Porca, duas Fossas Sépticas Colectivas, Évora-Monte e S. Bento do Ameixial, e seis descargas em linhas de água, das quais duas são directas sem tratamento e as restantes quatro estão associadas às estações de tratamento referidas. A população servida pela totalidade das descargas é de 8 444 habitantes.

Segundo o EIA, da consulta da Estratégia Nacional para os Efluentes Agro-Pecuários e Agro-Industriais (ENEAPAI) verificaram que nos dois Concelhos com maior área na sub-bacia da Ribeira de Tera, tendo por secção de referência a Herdade da Defesa do Gato, Arraiolos e Estremoz, têm uma actividade suinícola importante em Arraiolos e uma produção de azeite e vinho muito expressivas no território de Estremoz. Estas actividades produzem efluentes com elevadas cargas orgânicas, potenciais fontes de contaminação das águas superficiais. De acordo com a ENEAPAI, existem no Concelho de Estremoz, 8 adegas de vinho, com uma produção de 51880 hl de vinho e, 3 lagares de azeite em Estremoz com uma capacidade de produção de 818000 kg de azeitona.

Nas bacias de drenagem das linhas de água na área de projecto e na sua envolvente não existem outras fontes de poluição pontuais significativas (com excepção pontuais). No entanto, no que se refere à poluição difusa, existe na exploração um efectivo significativo de gado bovino e porcos em regime extensivo.

Aspectos qualitativos

Na ribeira de Tera existe uma estação de monitorização da qualidade da água, com a designação Pavia (20I/04). Esta estação, situada a cerca de 32 km a jusante da Herdade da Defesa do Gato, possui dados para diversos parâmetros físico-químicos e bacteriológicos. Através destes dados, conclui-se que a água da ribeira de Tera, na zona amostrada, é em geral boa, embora no período monitorizado entre Março de 1986 e Fevereiro de 1990, as concentrações de CBO₅, de oxidabilidade e de SST tenham pontualmente registado maus resultados, de acordo com o Anexo XXI – objectivos ambientais de qualidade mínima de águas superficiais.

Existem dados de qualidade da água para a albufeira do Ribeiro do Ramilo. Os dados disponíveis, desde de Outubro de 2007, apenas se referem a parâmetros microbiológicos; segundo os quais e de acordo com Decreto-Lei n.º 306/2007, de 27 de Agosto (relativo à qualidade da água destinada ao consumo humano) nada há a assinalar.

No dia 11 de Fevereiro de 2010, foi efectuada uma recolha de amostra de água da albufeira, tendo sido amostrados parâmetros físico-químicos e bacteriológicos. Da apreciação dos resultados, verificou-se que a água da albufeira apresentou, à data da análise, uma qualidade muito boa, com concentrações em nutrientes reduzida, indiciando um bom nível trófico.

As principais fontes de poluição pontuais são as duas fossas sépticas rotas que recebem os efluentes das instalações sanitárias das três habitações existentes na herdade.

No que se refere à poluição difusa, há a referir a aplicação incorrecta dos efluentes no solo provenientes da suinicultura em regime intensivo, assim como os resultantes da agro-pecuária em regime extensivo de bovinos e de suínos. Em consequência, poderá verificar-se o agravamento da

qualidade da água devido ao aumento do teor em nitratos e de contaminação fecal dos cursos de água. Considera a CA que, aquando do licenciamento da barragem, deve ser apresentada a caracterização da qualidade da água na albufeira do Ribeiro do Ramilo, devendo ser submetida à Autoridade de AIA o Plano de Monitorização proposto no presente parecer.

Recursos Hídricos Subterrâneos

A Herdade da Defesa do Gato situa-se no Maciço Antigo, sendo a litologia aflorante predominante os xistos do Silúrico. Estes afloramentos apresentam espessuras elevadas e sobrepõem-se imediatamente aos calcários. Tratam-se de formações que em geral apresentam uma fraca aptidão hidrogeológica resultante da sua relativa impermeabilidade e da ocorrência de reduzidas espessuras das camadas de alteração conferindo uma baixa produtividade hidráulica e pequena capacidade de armazenamento. Estas características podem, no entanto, sofrer variações locais devido não só ao tipo e possança dos produtos de decomposição das rochas, como ao facto destas se encontrarem mais ou menos fissuradas. As zonas fissuradas são nestas litologias as vias preferenciais de circulação de água com percolação do tipo "em grande", podendo estabelecer uma interligação entre diferentes unidades litológicas existentes.

Quanto à microfracturação, esta diminui normalmente com o aumento da profundidade, com tendência para fechar por efeito do peso dos materiais suprajacentes. Esta característica confere às formações um Comportamento de aquífero heterogéneo e limitado, com rápido esgotamento em bombagem.

Ocorrem ainda, em alguns locais da herdade, afloramentos de areias e cascalheiras de matriz argilosa avermelhada, de espessuras delgadas assentes sobre arenitos e calcários. Estas zonas são, do ponto de vista hidrogeológico, as mais interessantes.

A área de intervenção do projecto está abrangida presença de um sistema hidrogeológico heterogéneo, no qual, dentro de um contexto de baixa permeabilidade, as águas subterrâneas se localizam a favor de:

- Materiais alterados e meteorizados, que originam uma permeabilidade por porosidade intergranular, mais acentuada, normalmente, onde a alteração se tenha produzido a favor da tectonização;
- Fissuras e falhas, que constituem descontinuidades abertas, a favor das que se tenham produzido as próprias mineralizações.

Em relação à vulnerabilidade à poluição, no aditamento ao EIA é referido que da aplicação do método DRASTIC resulta assim um índice DRASTIC global de 58, ao qual corresponde uma vulnerabilidade reduzida.

Fontes de Poluição

As principais fontes de poluição pontuais são as duas fossas sépticas rotas que recebem os efluentes das instalações sanitárias das três habitações existentes na herdade, sendo que o presente parecer propõe como condicionante a substituição ou a reconversão destas fossas.

Há ainda a referir a aplicação incorrecta, no solo, dos efluentes provenientes da exploração agro-pecuária.

Aspectos qualitativos

As principais fontes de poluição são, a poluição difusa e as fossas sépticas rotas, atrás mencionadas. Não se dispõem de dados de qualidade da água subterrânea que permitam realizar a caracterização e avaliação do seu estado, pelo que o proponente deverá apresentar, aquando do licenciamento do projecto, a caracterização da qualidade da água subterrânea (conforme proposta de condicionante n.º 8 constante no presente parecer).

Usos

A Herdade da Defesa do Gato situa-se entre dois sistemas aquíferos Estremoz-Cano e Pavia-Mora. Da caracterização hidrogeológica local, extrapolável para esta faixa que medeia estes dois sistemas

aquíferos, percebe-se que as utilizações de água subterrânea são pouco representativas.

De facto, da consulta do INSAAR identificou-se apenas uma captação para abastecimento urbano, situada a cerca de 7 km a E da Herdade da Defesa do Gato. Trata-se de um furo que serve a população de São Bento do Ameixial, Concelho de Arraiolos, cerca de 202 habitantes, com um volume captado anualmente de 16 dam³.

Sócio-economia

O projecto localiza-se na NUT III (Alentejo Central), em concreto na freguesia do Vimieiro, no concelho de Arraiolos e no distrito de Évora.

Relativamente à variação da população, na NUT III (Alentejo Central) nos períodos 1991-2001 e 2001-2007, verifica-se que foi negativa, apresentando valores inferiores à média da região Alentejo.

Relativamente à densidade populacional, verifica-se que, em 2007, o Alentejo Central registava 23,5 hab/km², um decréscimo relativamente ao valor referente a 2001 (24 hab/km²).

A taxa de desemprego, no Alentejo Central era, em 2001, de 11,5 %, superior à registada no continente (6,9%).

A distribuição da população activa pelos diferentes sectores de actividade revela o domínio do sector terciário; a taxa de actividade no Alentejo Central cifrava-se nos 46,5 %, em 2001, sendo que a mesma taxa registava 48,4 %, no mesmo ano, em Portugal continental (48,4%). De facto, o sector terciário assume uma importância relevante na economia regional, relegando a agricultura para um plano inferior no conjunto dos três principais sectores de actividade.

Relativamente à evolução da população, a freguesia de Arraiolos registava, em 2001, 3549 habitantes, representando 46,6% do concelho com o mesmo nome.

O concelho de Arraiolos mantém tendência para a desertificação humana, em 2001 apresentava menos população que em 1900. As taxas de mortalidade superam as taxas de natalidade e tanto o saldo natural como o migratório são negativos.

A Exploração Agro-pecuária da Defesa do Gato dá emprego actualmente a 10 pessoas, 8 das quais estão directamente envolvidas na produção suinícola.

Relativamente ao tráfego e acessibilidades, a suinicultura é servida por diferentes estradas, nomeadamente, pela Auto-estrada A6 (Marateca-Caia), pela Estrada Nacional 4, que liga Montemor-o-Novo e Estremoz, pela Estrada Nacional 251, que liga Coruche e Vimieiro (onde faz a ligação à EN4) e pela Estrada Nacional 370 que liga Évora a Avis.

Para aceder à exploração, o principal acesso é a EN 4 e, a partir desta, uma estrada secundária de terra batida até à entrada da propriedade. As principais movimentações de veículos associadas à exploração são o transporte de efectivos animais entre a unidade de multiplicação e a unidade de engorda, sendo cerca de duas viagens por mês. A partir destas duas unidades há também movimentação de veículos pesados de transporte de efectivos animais para Espanha, cerca de uma vez por mês.

Outras movimentações de tráfego de veículos não pesados associadas à suinicultura são aquelas que se referem a operações logísticas relacionadas com a exploração, nomeadamente para o fornecimento de rações, com frequência não periódica e bastante pontuais. Registam-se ainda as deslocações dos 10 funcionários da suinicultura, que na sua maioria se desloca em viatura ligeira.

Resíduos

Os resíduos produzidos na exploração agro-pecuária, são:

- Resíduos sólidos urbanos e equiparados. Estes são produzidos nas instalações sociais, nas actividades administrativas e ainda nas actividades específicas da exploração que pela sua natureza e quantidade se enquadram nesta tipologia, como é o caso de embalagens vazias de medicamentos.
- Resíduos hospitalares dos grupos III e IV. Compreendem objectos cortantes e perfurantes e resíduos cujas recolhas e eliminação estão sujeitas a requisitos específicos tendo em vista a prevenção de infecções.
- Lamas provenientes do tratamento dos efluentes pecuários. Compreendem os sólidos tamisados e as lamas decantadas nas lagoas.

Para os Resíduos Sólidos Urbanos (RSU) indiferenciados existem vários contentores na herdade. O EIA refere que na exploração não se procede à deposição selectiva dos RSU produzidos, assim como dos outros resíduos equiparados a urbanos; no entanto, existe alguma reutilização destes resíduos, como é o caso das embalagens vazias da ração dos animais e das embalagens de hipoclorito de sódio utilizado no tratamento da água para abeberamento dos animais.

As lamas resultantes do tratamento dos efluentes pecuários são encaminhadas para valorização nos terrenos da herdade, numa área de 508,30 ha. O transporte e o espalhamento nos solos são efectuados pelos funcionários da exploração.

Na herdade está implantado um necrotério para os cadáveres dos animais, sendo que os animais são posteriormente recolhidos por uma empresa licenciada para o efeito no âmbito do Sistema de âmbito do Sistema de Recolha de Cadáveres de Animais Mortos na Exploração (CIRCA).

Os contentores onde serão depositados não terão sistema de refrigeração, sendo a recolha feita, no prazo máximo de 48 h, por um operador licenciado para o efeito.

Ainda relativamente à produção de resíduos, existem os óleos usados, tendo-se verificado na visita ao local que não existe nenhuma zona destinada ao armazenamento deste tipo de resíduos, o seu local de depósito carece de impermeabilização e de um sistema de contenção de eventuais derrames. Assim, este será um aspecto a melhorar decorrente da aplicação da condicionante proposta a este respeito e da aplicação das medidas de minimização, ambas preconizadas no presente parecer.

O abastecimento de combustível é realizado através de um depósito que se encontra na exploração, o qual está sob um a bacia de contenção, impermeabilizada, no entanto, não existe um sistema de drenagem independente para a recolha e o tratamento de eventuais derrames. O depósito em causa não está licenciado. Este será também um aspecto a ser regularizado em sede de licenciamento, conforme consta no presente parecer na condicionante proposta a este respeito.

O EIA refere que a identificação dos locais de armazenamento temporário dos resíduos deverá ser melhorada, bem como a segregação e a contentorização destes. O registo e o controlo dos documentos associados à gestão dos resíduos também terá que ser melhorada, pelo que se propõe a elaboração de Plano de Gestão de Resíduos conforme proposto no presente parecer.

Arqueologia

De acordo com informação constante no EIA, o trabalho de campo desenvolvido no âmbito do projecto não produziu novos dados de interesse arqueológico na área de incidência do projecto; contudo, em área localizada na zona envolvente do projecto, foi identificado, como achado isolado, um percutor sobre seixo de quartzo leitoso. Foi efectuado o reconhecimento da ocorrência (achado isolado – Defesa do Gato), não se tendo observado vestígios arqueológicos na área de ocorrência. O topo do monte onde o achado foi assinalado encontra-se integralmente terraplenado, tendo sido construídas instalações agro-pecuárias, situação que se desconhece seria pré-existente aquando da identificação do achado. Para compensar a perda de informação decorrente da alteração da alteração topográfica referida, prospectaram-se as encostas do referido cabeço, de modo a identificar vestígios de ocupação antiga, sem resultados.

Ambiente Sonoro

A principal fonte de ruído identificada na envolvente da Herdade da Defesa do Gato é a EN4, a qual dista cerca de 1 km.

Os receptores sensíveis identificados na envolvente mais próxima são o Monte da Venda da Escarpela e a Herdade dos Ruivos, que distam cerca de 1 km da Herdade da Defesa do Gato.

As principais fontes sonoras fixas que existem na exploração, são:

- os ventiladores dos vários pavilhões onde estão os suínos;
- o tamisador;
- os motores que movimentam as linhas de alimentação,
- as bombas de arrefecimento de água.

Existem também fontes sonoras móveis, como as tractores e os veículos que circulam na exploração e, ainda, outros equipamentos que esporadicamente são utilizados, como é o caso do compressor.

Os equipamentos ruidosos têm uma utilização apenas no período diurno e alguns deles, como os equipamentos móveis, são utilizados de forma esporádica, não funcionando todos em simultâneo.

A Herdade da Defesa do Gato insere-se numa zona mista, coexistindo no local usos habitacionais e industriais. Os parâmetros L_{den} e L_n cumprem os valores regulamentares uma vez que se situam abaixo de 65 dB(A) e 55 dB(A), respectivamente (critério da exposição máxima).

Relativamente ao critério dos acréscimos sonoros, para os períodos diurno, entardecer e nocturno os limites regulamentares para acréscimos sonoros, devido ao funcionamento da exploração, são cumpridos na envolvente uma vez que se situam abaixo dos valores regulamentares, que são de 5, de 4 e de 3 dB(A), para todos os pontos de ensaio. Dado que os valores obtidos são inferiores a 45 dB(A) para o ruído ambiente (funcionamento da exploração), este critério não terá aplicação, segundo o n.º 5 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de Janeiro.

Conclui o EIA que a actividade e o funcionamento da Exploração Agro-pecuária da Defesa do Gato cumpre os requisitos legais aplicáveis ao ruído, impostos pelo Regulamento Geral de Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de Janeiro, uma vez que os níveis sonoros na envolvente se encontram dentro dos limites regulamentares aplicáveis.

Qualidade do Ar

A área de intervenção do projecto apresenta características marcadamente rurais, sem grandes fontes de poluição industrial presentes. A principal fonte pontual de poluição é a EN4. Os receptores sensíveis identificados na envolvente mais próxima são o Monte da Venda da Escarpela e a Herdade dos Ruivos, que distam cerca de 1 km da Herdade da Defesa do Gato. Tratam-se de dois montes isolados, sendo que apenas o Monte da Venda da Escarpela é visível da exploração.

As principais fontes de emissão de poluentes atmosféricos com carácter difuso ocorrem:

nos pavilhões, com a emissão de poluentes gasosos para a atmosfera interior dos pavilhões e que se vão dispersando para o exterior através das aberturas existentes e dos sistemas de ventilação;

na lagoas com a libertação para a atmosfera de gases provenientes da degradação anaeróbia da matéria orgânica.

De acordo com o EIA é possível encontrar maioritariamente dióxido de carbono (CO_2), óxidos de azoto (NO_x), metano (CH_4), amoníaco (NH_3) e ácido sulfídrico (H_2S) na composição destas emissões; os maus odores característicos das suiniculturas devem-se, geralmente, à presença de gás metano, de amoníaco e de ácido sulfídrico nestes ambientes.

No inverno quando os pavilhões são aquecidos a carvão, regista-se também a emissão de monóxido de carbono.

O EIA refere que na monitorização efectuada aos compostos orgânicos voláteis (COV) e ao H_2S , em Julho de 2009, junto aos receptores sensíveis identificados, não foram detectáveis as emissões produzidas na Exploração Agro-Pecuária da Defesa do Gato.

Ordenamento do Território

Aplicam-se, à área do projecto, os seguintes Instrumentos de Gestão Territorial (IGT) em vigor:

- Programa Nacional da Política de Ordenamento do Território (PNPOT), aprovado pela Lei n.º 58/2007, de 4 de Setembro.
- Plano de Bacia Hidrográfica do Tejo (PBH Tejo), aprovado pelo Decreto Regulamentar n.º 18/2001, de 7 de Dezembro.
- Plano Regional de Ordenamento Florestal do Alentejo Central (PROF AC), aprovado pelo Decreto-Regulamentar n.º 36/2007, de 2 de Abril.
- Plano Regional de Ordenamento do Território (PROT Alentejo), aprovado pela Resolução de Conselho de Ministros n.º 53/2010 e publicado no Diário da república n.º 148, I Série de 2 de Agosto.

- Plano Director Municipal de Arraiolos, publicado pela Resolução de Conselho de Ministros n.º 18/2003, de 13 de Fevereiro, com alterações introduzidas pela Declaração n.º 162/2006, de 22 de Novembro.

De acordo com a Carta das Unidades Homogéneas de Planeamento do PBH Tejo, o projecto insere-se na *Unidade de Planeamento 10 – Baixo Sorraia*.

No âmbito do PROF Alentejo Central, a área do projecto insere-se na sub-região homogénea “Serra de Ossa e Portel”, estando abrangida por *Zonas sensíveis para a conservação: Corredores Ecológicos e Áreas críticas do ponto de vista da floresta contra incêndios*.

Segundo o PDM de Arraiolos, a área do projecto insere-se em Espaços Agrícolas, Espaços Agro-silvo-pastoris, Espaços Culturais e Naturais: Áreas de Conservação da Natureza.

Nos Espaços Agrícolas, o PDM refere no seu artigo 9.º, relativamente à edificabilidade, o seguinte:

1 — Nas áreas que integram os espaços agrícolas só será autorizada a construção desde que não sujeitas a condicionantes legais que o impeçam e que no prédio rústico em questão não existam áreas pertencentes a outras classes de espaços.

2 — A construção deve respeitar os objectivos expressos neste Regulamento para estes espaços e a legislação em vigor e nunca ultrapassar o previsto no artigo 19.º do presente Regulamento.

3 — Na área identificada como Aproveitamento Hidroagrícola da Fargela, qualquer proposta de alteração do uso do solo ou de edificabilidade deverá ser submetida a parecer do Instituto de Hidráulica, Engenharia Rural e Ambiente.

Nos Espaços Agro-silvo-pastoris, de acordo com o disposto no artigo 11.º do PDM de Arraiolos:

1 — A construção deve respeitar os objectivos expressos neste Regulamento para estes espaços e a legislação em vigor e nunca ultrapassar o previsto no artigo 19º do presente Regulamento.

2 — Nos espaços agro-silvo-pastoris, não sujeitos a condicionamentos legais que o impeçam, pode ser autorizada a transformação do uso do solo para fins não agro-florestais, relativos a empreendimentos industriais, de indústrias extractivas ou de turismo que comprovadamente concorram para a melhoria das condições sócio-económicas do concelho, desde que relacionados com as actividades próprias desta classe de espaço.

3 — No caso de se tratar de unidade industrial isolada, serão aplicados os seguintes parâmetros:

Coeficiente bruto de ocupação do solo (COSI) — 0,5;

Altura máxima dos edifícios (AeM) — 6,5 m, com excepção de casos tecnicamente justificados;

Abastecimento de água e drenagem de esgotos por sistema autónomo;

Boa integração na paisagem, evitando aterros ou desaterros com cortes superiores a 3 m.

4 — Aplica-se o que vem regulamentado nos n.os 4 e 5 do artigo 19.º para os empreendimentos turísticos e na secção X para as indústrias extractivas.

Relativamente aos Espaços Culturais e Naturais – Áreas de Conservação da Natureza, o PDM refere no seu artigo 15.º:

1 — As áreas de conservação da natureza têm como objectivo principal a protecção dos espaços naturais e de paisagem, assim como dos seus valores de fauna e flora, contra as formas de degradação dos recursos naturais que ponham em causa a manutenção do equilíbrio ecológico.

2 — As actividades agrícola, pastoril, florestal e agro-florestal podem desenvolver-se de forma extensiva, evitando a destruição das estruturas de compartimentação ou outras que assegurem a continuidade dos processos ecológicos.

3 — A instalação de equipamentos turístico-recreativos deve minimizar as alterações que ponham em risco o equilíbrio ecológico destas áreas, sempre nas condições impostas pelo artigo 19.º do presente Regulamento para estes equipamentos e sem prejuízo do disposto na secção III do capítulo III.

O artigo 19.º do PDM de Arraiolos refere o seguinte, relativamente à edificabilidade em espaços agrícolas, agro-silvo-pastoris, culturais e naturais:

1 — Nos espaços agrícolas, agro-silvo-pastoris, culturais e naturais é licenciável a realização de obras de construção destinadas às instalações de apoio e às directamente adstritas às actividades relativas à respectiva classe de espaços, incluindo as habitações para pessoal permanente, em parcelas com área mínima de 2,50 ha para os espaços agrícolas e em parcelas com área mínima de 7,50 ha para as restantes classes de espaços.

2 — a) As construções a edificar estão sujeitas às normas legais aplicáveis e aos seguintes parâmetros: Coeficiente bruto de ocupação do solo (COSb) — 0,04, sendo que 0,02 poderá destinar-se a habitação com um máximo de 250 m²;

Número máximo de pisos (NpM) — dois;

Altura máxima dos edifícios (AeM) — 6,5 m, com excepção de casos tecnicamente justificados;

Abastecimento de água e drenagem de esgotos por sistema autónomo;

Boa integração na paisagem, evitando aterros ou desaterros com cortes superiores a 3 m;

- Os materiais de construção a utilizar são os seguintes:

Alvenarias rebocadas e caiadas ou pintadas de branco;

Caixilharias em qualquer material tradicional, nas habitações; Cobertura das habitações em telha de barro vermelho.

b) Em parcelas com área inferior ao previsto no n.º 1 do presente artigo, é autorizada a construção de instalações de apoio às actividades das respectivas classes de espaço, até ao máximo de 30 m². Nestas parcelas são ainda autorizadas obras de recuperação de edifícios legalmente construídos.

3 — São autorizados estabelecimentos hoteleiros, conjuntos turísticos, estabelecimentos de restauração e bebidas e serviços e actividades de turismo no espaço rural desde que previstos em edifício existente a recuperar e reabilitar sem alterar as suas características morfológicas.

As unidades de alojamento de apoio às zonas de caça turística são autorizadas na base de uma cama por 50 ha de zona de caça.

4 — Os empreendimentos turísticos poderão ter a forma de estabelecimentos hoteleiros, conjuntos turísticos, parques de campismo públicos ou estabelecimentos de restauração e bebidas desde que integrados em actividades relacionadas com a respectiva classe de espaço, sujeitos aos seguintes parâmetros:

Coeficiente bruto de ocupação do solo (COSb) — 0,08 com um máximo de 1000 m²;

Número mínimo de lugares de estacionamento (Lem) — um lugar/duas camas;

Número máximo de pisos (NpM) — dois;

Altura máxima dos edifícios (AeM) — 6,5 m;

Abastecimento de água e drenagem de esgotos por sistema autónomo;

Boa integração na paisagem, evitando aterros ou desaterros com cortes superiores a 3 m.

5 — Deverão ser evitados os grandes edifícios isolados, procurando-se recriar o ambiente de pequenos núcleos. A arquitectura deverá integrar-se na paisagem e nas tradições culturais e construtivas locais.

A CCDR Alentejo considera que a natureza intensiva da exploração se coaduna com a classe de espaços agro-silvo-pastoris, mas não com as áreas de conservação da natureza onde o PDM impõe a pastorícia extensiva. Atendendo a que o projecto prevê, em complemento da actividade principal, uma área em regime de exploração extensiva de suínos em sistema de montanha, é possível fazer coincidir este tipo de actividade com as áreas de conservação da natureza.

Dado o carácter essencialmente intensivo da exploração, e por isso muito circunscrito às áreas construídas, não se prevê que o projecto possa comprometer significativamente, do ponto de vista do Ordenamento do Território, as restantes classes de espaço, não pondo em causa a coerência territorial e a compatibilidade dos usos e actividades a desenvolver.

O projecto tem enquadramento nas Orientações Estratégicas de Base Territoriais do PROT Alentejo (PROTA), no que se refere à multifuncionalidade dos espaços rurais, ao reforço da dinâmica económica nas actividades agro-industriais e na produção e na promoção dos produtos tradicionais de qualidade. O PROTA dá mais um incentivo à pecuária extensiva, e apenas neste ponto se regista uma menor aproximação entre os objectivos do projecto e a estratégia deste plano, não se considerando, no entanto, este facto suficientemente relevante ao ponto de, o projecto existente, o poder comprometer; em complemento da actividade principal de suinicultura intensiva, está prevista a coexistência de uma área em regime de exploração extensiva de suínos em sistema de montanha.

Relativamente ao normativo do PROTA, o projecto contribui para a revitalização económica e social das zonas rurais, e promove o aumento da competitividade através da criação e desenvolvimento de práticas de natureza empresarial, numa perspectiva de orientação da produção para o mercado. O projecto adequa-se ainda à produção, à promoção e à valorização dos produtos tradicionais de qualidade.

No que concerne a Servidões e a Restrições de Utilidade Pública e Áreas Protegidas ou Classificadas, a área do projecto não se encontra abrangida pelos limites de áreas classificadas no âmbito das Directivas Aves ou Habitats, nem por áreas protegidas de âmbito nacional.

As condicionantes existentes são áreas integradas na Reserva Agrícola Nacional (RAN) e na Reserva Ecológica Nacional (REN). De acordo com informação constante no EIA, a área da exploração afecta à RAN contabiliza-se em 94,36 ha, sendo que desta nenhuma está ocupada com edificações ou infra-estruturas do projecto.

De acordo com informação constante no Aditamento ao EIA, os valores correspondentes à ocupação de áreas de REN ("Áreas de Elevado Risco de Erosão Hídrica do Solo") perfazem 2.522,67 m², sendo que destes, apenas 623,22 m² (edifício 20 e conjunto de 9, 11, 12 e 14) são anteriores à delimitação da REN (RCM n.º 34/97, de 5 Março). Assim, considera a CA que relativamente ao enquadramento do projecto na REN, a não apresentação de licenças de construção ou de informação inequívoca quanto ao seu licenciamento para a totalidade ou para parte da exploração (conforme solicitado ao proponente diversas vezes), não permite afirmar-se que se está perante uma acção autorizada anteriormente à publicação da carta de REN, e, consequentemente, excepcionada do respectivo regime, nem que a pretensão possa ser autorizada nos termos do n.º 3 do artigo 20 do DL n.º 166/2008, de 22 de Agosto. Concluindo, e de forma a poder ser viável a actividade associada à exploração agro-pecuária, o proponente deverá demonstrar que todos os edifícios da suinicultura em apreço se encontram devidamente licenciados ou, na impossibilidade dessa demonstração, proceder à sua regularização junto da Câmara Municipal de Arraiolos e junto da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo, na área integrada em REN.

2.2.4. Potenciais impactes do projecto

Considerando que a Exploração Agro-pecuária da Defesa do Gato se encontra em plena actividade há já alguns anos, na avaliação de impactes considerar-se-ão apenas as fases de exploração e de desactivação do projecto, sendo que os impactes negativos decorrentes do projecto são os seguintes:

Geologia e Geomorfologia

Fase de Exploração

Nesta fase não são expectáveis impactes negativos sobre este factor, dado que os impactes sobre a geologia e geomorfologia ocorreram na fase de construção do projecto.

Fase de Desactivação

Nesta fase os impactes expectáveis corresponderão às acções associadas ao desmantelamento das

infra-estruturas da exploração e à demolição das construções existentes. Os impactos expectáveis serão negativos semelhantes aos impactos gerados em trabalhos de construção civil, no entanto, se forem adoptadas as devidas medidas de minimização, como p.e. a recuperação das zonas construídas e dos caminhos criados, de forma a evitar fenómenos erosivos, considera a CA que esses impactos apresentarão significância reduzida.

Solos

Fase de Exploração

Durante a fase de exploração, considera a CA que os impactos gerados estão associados aos espalhamentos, os quais poderão induzir a degradação das propriedades físicas, químicas e biológicas do solo, devido à regular aplicação no solo dos efluentes animais em toda a área da propriedade.

Relativamente à existência de suínos em regime extensivo, são expectáveis alterações quanto à estrutura do solo na área considerada para esse fim, cerca de 75 ha, com a eventual degradação da estrutura do solo e do coberto vegetal existente. O respectivo impacto será negativo, pouco significativo, certo, imediato, temporário e reversível, contudo, se aplicadas as medidas de minimização preconizadas no presente parecer, bem como se for dado cumprimento às condicionantes do projecto, os impactos identificados serão minimizados. O plano de monitorização proposto para o solo permitirá aferir de que forma os espalhamentos afectam negativamente a fertilidade dos solos, possibilitando a definição de outras medidas a aplicar, se necessário.

Fase de Desactivação

Nesta fase será expectável um acréscimo temporário dos riscos de erosão e dos fenómenos de compactação do solo devido à circulação de equipamentos e de maquinaria afecta aos trabalhos de desmantelamento de infra-estruturas e de demolição de construções. O impacto expectável será negativo, pouco significativo, certo, imediato, temporário e reversível.

Ecologia

Fase de Exploração

No caso da produção de animais em regime extensivo, considera a CA que os impactos expectáveis são negativos em consequência do pisoteio dos animais sobre a vegetação existente, significativos se afectarem a regeneração natural das áreas de montado de sobro e azinho e pouco significativos e reversíveis nas restantes áreas.

O espalhamento dos efluentes tratados poderá ter consequências negativas se não for adoptado o previsto no Código das Boas Práticas Agrícolas, sob risco de originar desequilíbrios no teor de nutrientes essenciais ao desenvolvimento da vegetação, considerando-se o eventual impacto negativo e significativo.

Sobre a fauna, os impactos gerados na fase de exploração resultam, essencialmente, de perturbações originadas pela criação de animais em regime extensivo, que poderão afectar áreas fundamentais à permanência de outras espécies; o correspondente impacto será negativo, pouco significativo, certo e reversível enquanto a exploração agro-pecuária estiver em laboração.

Fase de Desactivação

Nesta fase, o coberto vegetal será afectado em consequência das acções de desmantelamento levadas a efeito, podendo ocorrer algumas situações de afectação do coberto vegetal, devido à circulação de maquinaria e de veículos associados. Trata-se, todavia, de um impacto negativo pouco significativo.

Com a recuperação ambiental e paisagística, prevista no Plano de Recuperação Paisagística e implementar, as áreas ocupadas pelas estruturas edificadas serão restituídas as características naturais do local, na medida do possível, minimizando-se o impacto gerado.

Relativamente à fauna, as acções de desmantelamento da exploração agro-pecuária poderão originar impactos negativos devido à movimentação de veículos e de maquinaria diversa. Após estes trabalhos,

os impactes expectáveis serão positivos na medida em que deixarão de existir perturbações do habitat da fauna.

A aplicação das medidas constantes do presente parecer vão permitir minimizar os impactes identificados.

Uso do Solo

Fase de Exploração

Considera a CA que os impactes sobre o uso do solo foram gerados na fase de construção da exploração agro-pecuária, devido à alteração do uso existente com vista à implantação de estruturas edificadas. Assim, na fase de exploração não são expectáveis impactes sobre este factor.

No caso da produção de suínos em regime extensivo, considerando a área prevista para a engorda ao ar livre de 75 ha, ocorrem alterações ao uso actual do solo com a consequente degradação do coberto vegetal, sendo que o respectivo impacto será negativo, significativo, certo e reversível, considerando de áreas e montado de sobro e azinho.

Fase de Desactivação

Durante esta fase será expectável um acréscimo temporário dos fenómenos erosivos e de compactação do solo devido à circulação de equipamentos e de maquinaria afecta aos trabalhos de desmantelamento de infra-estruturas e de demolição de construções. O respectivo impacto será negativo, pouco significativo e temporário.

Como medida minimizadora, aquando do desmantelamento da exploração proceder-se-á à recuperação ambiental e paisagística do local.

Paisagem

Fase de Exploração

Considera a CA que os impactes da decorrentes do funcionamento da Exploração Agro-pecuária da Defesa do Gato é negativo, mas pouco significativo, devido ao facto de não existirem acessibilidades visuais significativas, apesar da localização das unidades de produção em pontos elevados. A topografia do terreno e o coberto vegetal existente permitem integrá-las na paisagem.

Fase de Desactivação

Na fase de desactivação serão expectáveis impactes negativos, decorrentes das acções de desmantelamento de todas as unidades que integram a exploração. Considerando que as inerentes obras serão temporárias e que o número de observadores será reduzido, os impactes serão pouco significativos.

Após a desactivação da exploração agro-pecuária será expectável um impacto positivo e significativo que advirá da implementação do plano de recuperação paisagística.

Sócio-economia

Fase de Exploração

Durante a fase de exploração, os impactes expectáveis sobre a sócio-economia são os que estão associados aos postos de trabalho, directos e indirectos. Considerando que a Exploração Agro-pecuária da Defesa do Gato dá emprego actualmente a 10 pessoas, 8 das quais estão directamente envolvidas na produção suinícola, os impactes gerados são positivos, embora pouco significativos.

Considerando também que se verificam cerca de duas viagens por mês para o transporte de efectivos animais entre as várias unidades da exploração, e a partir destas duas unidades há também movimentação de veículos pesados de transporte de efectivos animais para Espanha, cerca de uma vez

por mês, e considerando ainda que apesar do EIA referir não se prever a construção ou o aproveitamento de qualquer traçado alternativo, nem a construção de novos acessos para a área de exploração, os impactes expectáveis sobre as acessibilidades são negativos mas pouco significativos. Outras movimentações de tráfego de veículos não pesados associadas à suinicultura são aquelas que se referem a operações logísticas relacionadas com a exploração, nomeadamente para o fornecimento de rações, com frequência não periódica e bastante pontuais. Registam-se ainda as deslocações dos 10 funcionários da suinicultura, que na sua maioria se desloca em viatura ligeira.

Fase de Desactivação

Com a desactivação da exploração agro-pecuária será expectável que os dez postos de trabalho existentes cessarão, pelo que o respectivo impacte será negativo, certo e permanente, embora pouco significativo atendendo a que se tratam de 8 postos de trabalho directos e dois indirectos.

Resíduos

Fase de Exploração

Nesta fase são produzidos os seguintes resíduos:

Resíduo	Código LER	Actividades
Objectos cortantes e perfurantes	28 02 01	Controle veterinário
Resíduos cujas recolhas e eliminação estão sujeitas a requisitos específicos tendo em vista a prevenção de infecções	18 02 02	Controle veterinário
Sólidos tamizados	19 08 99	Tratamento dos efluentes pecuários
Lamas decantadas nas lagoas	19 08 12	Tratamento dos efluentes pecuários
Resíduos sólidos urbanos e equiparados	20 03 01	Provenientes das áreas sociais e administrativas
Embalagens de papel e cartão	15 01 01	Controlo veterinário. Provenientes das áreas sociais e administrativas
Embalagens de plástico	15 01 02	Provenientes das áreas sociais e administrativas. Tratamento de água. Alimentação animal
Embalagens de vidro	15 01 07	Provenientes das áreas sociais e administrativas
Pneus usados	16 01 03	Circulação de veículos de apoio à exploração
Óleos usados	13 02 05*	Manutenção de máquinas e equipamentos

O EIA refere que o controle da documentação associado à gestão dos resíduos, gerados na fase de exploração, é deficiente. Acrescenta ainda que se verifica uma ausência de estratégia e de planificação na gestão da exploração.

O EIA refere ainda que, relativamente aos resíduos, os impactes caracterizam-se por situações de poluição natural, de fácil controlo e cuja gestão depende directamente da conduta da própria empresa. Atendendo a que, se implementadas as medidas de minimização constantes no presente parecer, bem como se cumpridas as condicionantes do projecto que visam uma correcta gestão de resíduos, os impactes gerados consideram-se pouco significativos.

As acções associadas à exploração do projecto poderão, eventualmente, dar origem à ocorrência de derrames de hidrocarbonetos, que poderão resultar num impacte negativo, pouco significativo e improvável, contudo, se aplicadas as medidas de minimização propostas no Parecer da CA esses

impactes serão minimizados.

Fase de Desactivação

Durante a fase de desactivação haverá produção de diversos tipos de resíduos de construção e demolição (RCD), designadamente:

RCD	Código LER
Madeira	17 02 01
Mistura de metais	17 04 07
Mistura de entulho	17 09 07
Resíduos sólidos urbanos e equiparados	20 03 01
Embalagens de papel e cartão	15 01 01
Embalagens compósitas	15 01 05
Mistura de embalagens	15 01 06

Considerando que, se forem adoptadas práticas correctas de gestão de resíduos, prevêem-se como potenciais impactes apenas aqueles associados a acidentes, como poderá ser a ocorrência de derrames, quer de produtos oleosos, quer de combustíveis. O impacte será negativo, improvável e pouco significativo.

Património Arqueológico

Fase de Exploração

Na área de intervenção da exploração foram identificadas duas ocorrências de interesse cultural (ocorrência 1 e ocorrência 2) de interesse arqueológico e referenciadas três de âmbito arquitectónico e etnológico. Dado tratar-se de uma exploração existente, não foram identificados impactes sobre estas ocorrências.

Fase de Desactivação

Considera-se não existirem impactes sobre este factor, nesta fase, dado que o desmantelamento das infra-estruturas não afectará estas áreas.

Recursos Hídricos e Qualidade da Água

Fase de Exploração

Relativamente aos recursos hídricos superficiais os principais impactes estão associados à aplicação no solo dos efluentes pecuários, que incluem os estrumes, os chorumes e as águas de lavagem, cuja aplicação incorrecta se poderá traduzir na contaminação das águas superficiais, bem como à eventual contaminação devido ao mau funcionamento do sistema de tratamento existente, conforme verificado na visita.

Em relação às descargas em linhas de água, a informação constante no EIA é contraditória. No Aditamento ao EIA é referido que não está prevista qualquer descarga de efluentes em linhas de água, no entanto, na avaliação de impactes efectuada no EIA, é referido que por existir elevada probabilidade de descarga de efluentes com qualidade não aceitável na linha de água, considera-se este impacte negativo, muito significativo, provável, médio prazo, temporário e reversível. Na visita foi referido que na exploração não era efectuada qualquer descarga do efluente na linha de água. Caso ocorram as situações atrás identificadas, são expectáveis impactes negativos significativos sobre a qualidade da água, pelo que se propõe, no presente parecer, a elaboração do PGEP.

A fim de se avaliar a capacidade de acomodação dos caudais afluentes ao sistema de tratamento, o EIA

procedeu à estimativa do balanço hídrico tendo sido considerados os valores médios de precipitação evapotranspiração potencial estimados no balanço hídrico para a região. Considera ainda que o volume de água afluente ao sistema de tratamento (além da precipitação) incluiu 2 m³/LPE/ano de águas de lavagem e 2 m³/LPE/ano de chorume, valores adoptados do Código de Boas Práticas Agrícolas. O EIA refere ainda que, numa sequência de 8 anos com precipitação e temperaturas médias, no oitavo ano é excedida a capacidade das lagoas.

Apesar do EIA referir que no oitavo ano é excedida a capacidade das lagoas, verifica-se que actualmente e acordo com a visita efectuada ao local da exploração, o sistema já está em muito más condições de manutenção e de funcionamento, resultando assim num impacte negativo significativo. A ARH Tejo considera que o sistema não tem, actualmente, capacidade para o tratamento da totalidade do efluente produzido pela exploração. Como medida para corrigir este aspecto, considera a CA que a aplicação do PGEP, a submeter a aprovação pela Direcção Regional de Agricultura e Pescas do Alentejo (DRAPA), acautela estas situações (o PGEP não prevê descargas de efluentes no meio hídrico).

Por forma a minimizar estes impactes negativos, considera a CA que o sistema de tratamento/armazenamento de efluentes terá que ser totalmente reabilitado e redimensionado, de forma a dar cumprimento às exigências do Anexo I da Portaria n.º 631/2009, de 9 de Junho, sendo que:

- o dimensionamento deverá ser revisto em função dos critérios definidos na legislação em vigor, designadamente os n.ºs 1 e 7 do Anexo I da Portaria mencionada; salienta-se que as situações de transbordo verificadas, na visita ao local, poderão dever-se quer a um subdimensionamento do sistema face ao efectivo existente, quer às deficientes condições de manutenção do mesmo, uma vez que a acumulação de lamas nas lagoas, devida à falta de limpeza das mesmas, reduz a volumetria disponível para a deposição de efluente; o dimensionamento das estruturas de armazenamento deverá ser validado pela DRAPA, considerando as opções de gestão de efluentes previstas no PGEP e que mereçam concordância daquela entidade;
- a estimativa do contributo das águas de lavagem nos efluentes pecuários deverá ter em consideração o tipo de pavimento dos locais de estabulação;
- após a aplicação dos critérios acima referidos deverá resultar um bordo livre de cerca de 50 cm nos taludes das lagoas;
- as lagoas devem ser circundadas por um sistema de drenagem lateral/de fundo que assegure o escoamento das águas pluviais e permita sinalizar qualquer risco de ruptura na estrutura;
- as lagoas da ETAR deverão ser, o mais rapidamente possível, esvaziadas e limpas de modo a ser possível avaliar-se o estado da camada de argila e, se necessário, proceder-se a uma nova impermeabilização com geomembrana;
- deverá ser construída uma vedação em redor da área afecta às lagoas;
- as escorrências da zona afecta ao tamisador deverão ser conduzidas, por tubagem, ao sistema de armazenamento de efluentes.

Considera a CA que os trabalhos de reabilitação, a efectuar nas lagoas, deverão ocorrer de forma faseada de modo a evitar quaisquer descargas de efluentes na linha de água, sendo que os mesmos deverão estar concluídos antes do próximo Outono.

O EIA não menciona o destino final a dar às lamas, considerando a CA que os mesmos devem ser aplicadas no solo, após aprovação prévia da DRAPA, nos termos do Decreto-Lei n.º 276/2009, de 2 de Outubro³. Assim, o plano de aplicação das lamas deverá ser apresentado em simultâneo com o PGEP, e deverá ainda considerar a criação em regime extensivo de bovinos e suínos.

3 O presente decreto -lei estabelece o regime de utilização de lamas de depuração em solos agrícolas, transpondo para a ordem jurídica interna a Directiva n.º 86/278/CEE, do Conselho, de 12 de Junho, de forma a evitar efeitos nocivos para o homem, para a água, para os solos, para a vegetação e para os animais, promovendo a sua correcta utilização. 24

Relativamente PGEP apresentado (Aditamento Março de 2010 e Adenda ao Aditamento Abril de 2010), este carece de Autorização da DRAPA nos termos do artigo 8º da Portaria n.º 631/2009, de 9 de Junho, sendo que este facto constitui uma condicionante do projecto.

No âmbito da consulta às entidades externas, foi recebido o parecer da DRAPA, relativamente ao PGEP, sendo que este parecer não foi emitido com base na totalidade do efectivo presente na exploração, ou seja, não contabilizou o contributo do efectivo de bovinos em regime extensivo (200 animais), nem o efectivo de suínos em regime extensivo (500 animais).

A CA considera, após análise do PGEP, o seguinte:

- Deveriam ter sido contabilizados, além dos efluentes gerados nas instalações, os efluentes pecuários aplicados directamente sobre o solo em resultado da produção em regime extensivo ou da permanência dos animais em parqueamentos não impermeabilizados;
- A gestão dos efluentes a valorizar e das áreas de pastoreio deveriam ter sido efectuadas por parcela agrícola e área efectivamente disponível e não com referência à totalidade da área da propriedade.

No que concerne aos impactes cumulativos, considera-se que não é possível avaliar os impactes cumulativos resultantes da aplicação da totalidade dos efluentes pecuários nos terrenos da propriedade, uma vez que no Aditamento ao EIA é indicada a estimativa das quantidades totais (volumes) de efluentes a aplicar em cada parcela, mas não é estabelecida a relação com a quantidade total de efluente pecuário produzida (de todas as espécies animais em regime intensivo e extensivo). Na Adenda apenas é determinada a carga de azoto (Kg) resultante do efectivo de bovinos, ovinos, caprinos e de suínos em regime extensivo. Nesta situação fica por comprovar se a área agrícola disponível é suficiente para o efectivo que se pretende. Em caso negativo, terá que ser equacionado o encaminhamento dos efluentes em excesso a destino final alternativo, que deverá constar do PGEP, ou a redução do efectivo da exploração em conformidade com as limitações existentes.

No que se refere a ocupação do domínio hídrico, e conforme referido na situação de referência, pode concluir-se que existem construções em domínio hídrico, designadamente o emalilhamento de uma pequena linha de água sob a zona do tamisador e as próprias lagoas construídas aparentam estar, parcialmente, em domínio hídrico. Considera-se este impacte negativo e muito significativo. Face a esta localização, considera-se que deverá ser considerada a hipótese de realocação do sistema de tratamento (total ou parcialmente), em função das linhas preferenciais de drenagem de água existentes no local, que poderão por em causa a estabilidade do próprio sistema.

Na visita ao local foi possível verificar o armazenamento de óleos em áreas não impermeabilizadas. Existindo a hipótese de ocorrer derrames acidentais, deverá esta situação ser rapidamente corrigida.

Quanto aos consumos de água, estima-se que sejam captados cerca de 21 571,5 m³/ano com origem exclusiva na barragem do ribeiro do Ramilo, destinando-se apenas para consumo industrial. Atendendo a que esta barragem foi construída com o objectivo de constituir uma reserva de água à actividade pecuária desenvolvida na herdade e que, segundo refere o EIA, não se detectam evidências da ocorrência de sobre-exploração da albufeira, pois os níveis de água são, incluindo em estiagem, elevados. Face ao exposto, considera a CA que a exploração da albufeira não tem impactes relevantes sobre os consumos de água superficial.

Fase de Desactivação

Na fase de desactivação, os impactes identificados estarão associados à gradual extinção da aplicação de lamas, de tamisados e de efluentes pecuários nos solos da herdade, eliminando-se o risco de contaminação com esta origem. Trata-se de uma redução de um impacte negativo significativo.

Durante esta fase também existirá a geração e mobilização de diversos resíduos que deverão ser convenientemente armazenados durante este período e encaminhados para os destinos adequados a fim de serem evitadas situações de geração de efluentes contaminados.

Associada a esta fase é provável que se verifique um acréscimo temporário da erosão hídrica e da

compactação do solo devido à circulação de equipamentos e maquinaria afecta aos trabalhos de desmantelamento de infra-estruturas e demolição de construções.

Continuará também a existir risco de contaminação da água com hidrocarbonetos.

Os consumos de água irão sofrer uma redução substancial já nesta fase, pois como se viu anteriormente uma importante parcela destina-se à actividade pecuária.

Dadas as características das intervenções, especialmente a brevidade das mesmas, considera-se tratarem de impactes negativos, pouco significativos, provável, imediatos, pontuais e reversíveis.

Recursos Hídricos Subterrâneos

Fase de Exploração

Relativamente às águas subterrâneas, os principais impactes estão associados à aplicação no solo dos efluentes pecuários, que incluem os estrumes, os chorumes e as águas de lavagem, cuja aplicação incorrecta se poderá traduzir na contaminação das águas subterrâneas, estão igualmente associados à utilização de uma fossa rota, à deficiente impermeabilização das lagoas e à produção de outros tipos de resíduos, designadamente de óleos usados. Estes últimos são colocados em locais não impermeabilizados, facto visionado na visita ao local. Estes impactes são negativos, significativos, mas minimizáveis se aplicadas as medidas propostas no presente parecer.

Assim, para a minimização dos impactes decorrentes da aplicação dos efluentes do solo, a principal medida será justamente a implementação do PGEP, após a sua aprovação. Outra medida será a substituição da fossa rota existente, ou a sua reconversão, num sistema estanque.

O projecto de reabilitação das lagoas deve incluir a sua impermeabilização.

A existência de uma vasta área de edifícios conduz a uma diminuição da área para infiltração e recarga, pelo facto da maioria da construção se situar em zonas de cabeceira das linhas de água. Atendendo em exclusivo à área da herdade e à área construída, esta redução é avaliada em cerca de 0,4%.

Relativamente à hidrogeologia, designadamente à infiltração e à recarga, a exploração agro-pecuária representa um impacto negativo, pouco significativo, certo, imediato, permanente e reversível.

Relativamente às duas captações de água subterrâneas existentes, uma está desactivada, enquanto que a outra se encontra em exploração, tendo sido instruído o pedido de regularização da mesma junto da ARH do Tejo, I.P..

Atendendo à tipologia de projecto e às características hidrogeológicas da zona, considera a CA que o plano de monitorização proposto para as águas subterrâneas, no EIA, deverá ser substituído por um plano de monitorização da qualidade da água da Ribeira de Tera, uma vez que:

- A captação de água subterrânea em exploração encontra-se afastada e a montante, no sentido do escoamento subterrâneo, do local onde se encontram as lagoas da ETAR;
- O escoamento subterrâneo mais superficial faz-se em direcção à ribeira de Tera, sendo esta, com toda a naturalidade, um ponto de descarga das águas subterrâneas. Deste modo, qualquer contaminação proveniente de uma eventual infiltração nas lagoas será traduzida na qualidade da água da ribeira de Tera;
- As captações de água subterrânea para abastecimento público encontram-se a cerca de 6 km de distância do local em estudo, não sendo provável a sua afectação, em termos de qualidade da água, devido a uma eventual infiltração nas lagoas da ETAR;
- A captação licenciada de água subterrânea privada mais próxima do local em estudo encontra-se a cerca de 1,2 km de distância, não sendo provável a sua afectação, em termos de qualidade da água, devido a uma eventual infiltração nas lagoas da ETAR.

Fase de desactivação

Com a desactivação da Exploração eliminar-se-ão diversas origens de contaminação da água subterrânea, contudo, decorrente das actividades necessárias à desactivação, prevê-se a ocorrência de impactes negativos na qualidade da água devido a eventuais derrames de substâncias poluentes e deposição temporária de resíduos na herdade. Os impactes previstos são considerados negativos,

prováveis, imediatos, pontuais, reversíveis e pouco significativos.

Qualidade do Ar

Fase de Exploração

O EIA refere que foram efectuadas medições ao H₂S e ao COV na situação mais desfavorável, que corresponde à estabilidade atmosférica, e que, nessas condições, a concentração destes poluentes não foi sentida nos dois receptores sensíveis mais próximos, o Monte da Venda da Escarapela e a Herdade dos Ruivos (que distam cerca de 1 km da Herdade da Defesa do Gato). Assim, o respectivo impacte, embora negativo, é pouco significativo.

No que se refere ao tráfego de viaturas pesadas, e ao facto deste ser realizado num extenso percurso em estrada de terra batida, o impacte associado à produção e à dispersão de poeiras é negativo, no entanto, atendendo a que os ventos dominantes sopram de NW, W e E, e às distâncias aos receptores sensíveis mais próximos, o impacte é pouco significativo e temporário.

Fase de Desactivação

O impacte expectável durante a fase de desactivação da unidade agro-pecuária estará relacionado com o transporte de equipamentos e de resíduos da demolição das infra-estruturas, sendo negativo, pouco significativo, temporário e reversível.

Ambiente Sonoro

Fase de Exploração

Nesta fase os impactes estão associados ao funcionamento dos equipamentos fixos (ventiladores, motores que movimentam as linhas de alimentação e bombas), e às actividades de circulação de viaturas pesadas de transporte de animais e de rações e de máquinas de trabalho agrícola.

O EIA refere que o tráfego de viaturas pesadas de transporte de animais é de 1 camião por dia, sendo que o ruído causado pelas actividades e pelas máquinas e equipamentos afectos à Herdade da Defesa do Gato, embora negativo, é pouco significativo, não sendo passível de causar incomodidade aos receptores sensíveis mais próximos.

Fase de Desactivação

Com a finalização da actividade produtiva, é expectável a produção de ruído associado à demolição/reabilitação das infra-estruturas, à remoção de equipamento e de maquinaria utilizados. Considerando a distância dos receptores sensíveis à exploração, o impacte expectável será negativo, pouco significativo, imediato, temporário e reversível.

2.2.5. Impactes Cumulativos do Projecto

Em 2007, a exploração detinha um efectivo de 528 porcas, sendo que, da totalidade dos 508 ha da herdade, 75 são ocupados pela exploração.

Em 2008, a exploração agro-pecuária iniciou a actividade de bovinos com um efectivo animal de 200 vacas aleitantes (encabeçamento de 0,4 CN/ha), destinadas à criação de vitelos para produção de carne, pressupondo a alimentação dos vitelos com base no leite materno. O sistema de produção é desenvolvido em regime extensivo, com pastoreio em todas as fases numa área de 508 ha. Para o pastoreio do gado existem 12 parques distribuídos pela área da propriedade, ocupados por culturas arvenses e forragens. É também nestes parques que permanecem os animais, não existindo infra-estruturas para o seu alojamento.

Considera a CA que o efectivo de bovinos irá potenciar os impactes negativos anteriormente identificados, em particular sobre a geologia, a geomorfologia e sobre os solos. O aumento do pisoteio

poderá potenciar os fenómenos erosivos, assim como alterações na estrutura do solo, quer pela compactação do solo, quer pelas alterações ao coberto vegetal; no entanto, considerando o encabeçamento previsto, não são expectáveis impactes negativos significativos. Relativamente ao gado ovino, e considerando que a sua permanência na exploração será temporária, como refere o EIA, não existem impactes cumulativos significativos a considerar.

Dado que na área da Herdade da Defesa do Gato existem solos integrados na Reserva Ecológica Nacional, considera-se que o aumento do pisoteio provocado pelo gado bovino dará origem a impactes, que embora negativos serão pouco significativos face à rotatividade das áreas disponibilizadas para esse efeito.

Sobre a ecologia e o uso do solo, o acréscimo de pastoreio de gado bovino originará a destruição do coberto vegetal, no entanto, considerando que se tratam de 200 cabeças de gado, o respectivo impacto será negativo moderadamente significativo. A vegetação será destruída pelos animais, contudo, assumindo a rotatividade das parcelas destinadas ao pastoreio e portanto garantido de certa forma a possibilidade da regeneração vegetal, considera-se que os correspondentes impactes serão negativos pouco significativos.

Relativamente à paisagem, a presença dos animais não induzirá quaisquer impactes negativos significativos capazes de minorarem a sua qualidade visual.

Verificando-se que na envolvente na área do projecto não se prevê a construção de mais instalações nem o recrutamento de mão-de-obra acrescida, pelo que se considera não serem gerados impactes sobre este factor.

No que concerne aos resíduos, os impactes cumulativos expectáveis estão relacionados com a maior produção de resíduos hospitalares do grupo III e IV, associados às actividades veterinárias de vigilância sanitária dos bovinos e dos ovinos; no entanto, considerando que a Exploração Agro-pecuária da Defesa do Gato tem contratado um operador de gestão de resíduos para o encaminhamento e tratamento destes resíduos o impacto não é significativo.

Os bovinos e os ovinos exercem uma pressão acrescida sobre os recursos hídricos de superfície, sobre a qualidade da água e sobre os sistemas hídricos locais porque em regime extensivo não existe tratamento de efluentes e o pisoteio de animais de grande porte promove a compactação dos solos diminuindo a capacidade de infiltração e de recarga, aumentando, consequentemente, o escoamento superficial.

Sobre a qualidade do ar, não se verificam impactes negativos significativos pois o aumento das emissões de gases com efeito de estufa, devido ao aumento de animais na herdade, não é significativo.

2.3 Pareceres da APA e da DGV

Foram nomeados técnicos especializados para integrar a Comissão de Avaliação, atendendo ao n.º 9 do artigo 1.º do Regulamento das Comissões de Avaliação, da Agência Portuguesa do Ambiente (APA) e da Direcção-Geral de Veterinária (DGV). Os respectivos pareceres técnicos informaram o seguinte:

APA - A instalação em apreciação está abrangida pelo diploma PCIP (Decreto-Lei n.º 173/2008, de 26 de Agosto), nomeadamente pela alínea b) do ponto 6.6 do anexo I – “Instalações para a criação intensiva de ...suínos, com espaço para mais de 2000 porcos de produção (de mais de 30 kg)”. A instalação em análise não se encontra devidamente licenciada, pelo que no âmbito do regime de exercício da actividade pecuária, deverá o operador (se ainda não o fez) proceder diante da entidade coordenadora, a Direcção Regional de Agricultura e Pescas do Alentejo, ao pedido de regularização da actividade pecuária. Salienta-se como requisito PCIP que a descarga do efluente tratado em linha de água só poderá ocorrer se demonstrar dar resposta aos VLE do Anexo XVIII do Decreto-Lei n.º 236/98, de 1 de Agosto, não sendo aplicável a manutenção do uso da Portaria n.º 810/90, de 10 de Setembro, para fins de estimativa dos VLE a aplicar à descarga. Neste âmbito, verifica-se no EIA que o operador irá optar pela valorização agrícola como destino para os efluentes pecuários na instalação, passando o sistema de lagunagem a funcionar como um sistema de

retenção/armazenamento dos efluentes pecuários. Deste modo, e sendo o operador um gestor de efluentes pecuários, deverá, no âmbito de REAP proceder à regularização da actividade pecuária, a qual inclui a submissão à aprovação da DRAP Alentejo de um Plano de Gestão de Efluentes Pecuários, de acordo com o fixado na Portaria n.º 631/2009, de 9 de Junho, que autorize a instalação a proceder à valorização agrícola dos seus efluentes pecuários.

Solicita-se para uma análise adequada do projecto a identificação das Melhores Técnicas Disponíveis (MTD) aplicáveis à instalação, face ao disposto nos documentos de referência sobre as Melhores Técnicas Disponíveis (BREF) no âmbito da PCIP, principalmente o BREF específico para o sector da pecuária intensiva, Reference Document n Best Available Techniques for Intensive Rearing of Poultry and Pigs (BREF ILF), com a adopção publicada no JOC, de 19 de Julho de 2003, e disponível em <http://eippcb.jrc.es/>, incluindo a fundamentação desse facto, tomando por base, entre outros aspectos, as especificidades técnicas dos processos desenvolvidos, dado que a utilização das MTD é uma obrigação dos operadores PCIP, conforme enunciado no artigo 5.º do diploma PCIP.

Análise e resposta – as questões mencionadas no parecer da APA não foram reflectidas neste parecer, pois constituem questões a serem asseguradas na Licença Ambiental.

DGV – a Direcção de Serviços de Veterinária do Sul, em representação da Direcção-Geral de Veterinária informou que:

A referida apreciação foi feita com base nos requisitos constantes na legislação actualmente em vigor para o Regime do Exercício da Actividade Pecuária (REAP), o Decreto-Lei n.º 214/2008, de 10 de Novembro, dentro daquilo que são as competências da DGV, e na Portaria n.º 636/2009 de 9 de Junho, que define as normas regulamentares para o produção de suínos. Assim, e tendo em conta que o processo não foi constituído à luz deste diploma, cumpre informar o seguinte:

Requisitos

Portaria n.º 636/2009 de 9 de Junho

No processo enviado, a falta de memória descritiva específica e detalhada, não permite a análise exacta dos parâmetros produtivos, de defesa hígio-sanitária e de bem-estar animal, que nos cabem avaliar, não sendo possível avaliar as condições para cumprimento da totalidade das condições mínimas exigíveis no Capítulo II, Secção I da Portaria referida; considera-se que em tudo o que adiante não seja referido como conforme, é responsabilidade do requerente assegurar a todo o momento o cumprimento.

Implantação da exploração – artigo 4º

A escala a que são apresentadas as plantas não permite uma avaliação exacta das confinantes territoriais da exploração, parecendo, no entanto, cumprir o disposto no n.º 1) do artigo 4.º da Portaria 636/2009 de 9 de Junho. Apela-se à necessidade de a entidade competente esclarecer se existe ou não oposição de acordo com as condicionantes definidas no preâmbulo deste artigo.

Condições das instalações – artigo 5º

1. Artigo 5º n.º 1 – remete para o Decreto-Lei n.º 135/2003, de 28/06- Alínea a) do n.º 2 do artº 1º do anexo.

Relativamente à capacidade de alojamento:

UNIDADE DE ENGORDA – cuja área total útil é de 4157.61 m², para suínos com peso médio compreendido entre 85 e 110Kg está CONFORME.

No entanto, se peso médio dos suínos for $\geq 110\text{Kg}$ já devem dispor de uma área livre de 1,00 m², ou seja, a capacidade total não deverá ser superior a 4158 suínos.

UNIDADE DE MULTIPLICAÇÃO:

PARQUES (72) DA RECRIA – para uma área total de 270 m² destinada a albergar os leitões desmamados – capacidade máxima de 1350 suínos (entre os 10 e 20 Kg).

MÓDULOS DE RECRIA – 67,90m² - capacidade máxima de 340 suínos (entre os 10 e 20 Kg).

MATERNIDADE –

Área livre destinada a cada marrã após cobertura deverá ser de 1,64m²;

Área livre destinada a cada porca prenhe de pelo menos 2,25m²;

- al. f) do artº 1º do anexo; NÃO É POSSÍVEL AVALIAR

2. Artigo 5º nº 2 - NÃO APLICÁVEL

3. Artigo 5º nº 4 a) – CONFORME.

4. Artigo 5º nº 4 b) – CONFORME.

5. Artigo 5º nº 4 c) – NÃO SE ENCONTRA referência à existência de Necrotério, nem ao local onde será implantado;

6. Artigo 5º nº 4 d) – NÃO É POSSÍVEL AVALIAR;

7. Artigo 5º nº 4 e) – NÃO É POSSÍVEL AVALIAR;

8. Artigo 5º nº 4 f) – Na Unidade de Produção NÃO ESTÁ CONFORME: a quarentena não tem esgoto independente e encaminhado directamente para fora da barreira sanitária; Na Engorda, o filtro sanitário tem esgoto independente, no entanto, não está encaminhado directamente para fora da barreira sanitária.

9. Artigo 5º nº 4 g) – Na Unidade de Produção está CONFORME. Na Engorda NÃO ESTÁ CONFORME (não menciona).

Disposições sobre as instalações de alojamento – artigo 6º

10. nº 1) nº 2), NÃO É POSSÍVEL AVALIAR,

11. nº 3) CONFORME;

12. nº 5) Não é visível nas fotografias, nem é mencionado na memória descritiva a existência de redes nas janelas e cobertura de forma a evitar a entrada de aves;

13. nº 6) NÃO É POSSÍVEL AVALIAR;

14. nº 7) CONFORME

15. nº 8) NÃO CONFORME.

Equipamentos – artigo 7º

16. Artigo 7º nº 1 a) – NÃO É POSSÍVEL AVALIAR (não refere este tipo de equipamento).

17. Artigo 7º nº 1 b) – NÃO É POSSÍVEL AVALIAR (não refere este tipo de equipamento).

Condições gerais de funcionamento – artigo 8º

18. Artigo 8º nº 1 a) – CONFORME na Unidade de Produção, não referindo, no entanto, a duração do período.

19. Artigo 8º nº 1 b) e c) – NÃO É POSSÍVEL AVALIAR.

A exploração compreende ainda um **Núcleo de Produção de bovinos**, cujo Licenciamento virá a ser conjunto, de vacas aleitantes, com 200 animais, para produção de vitelos de carne, que se desenvolve em sistema de exploração Extensiva. Este núcleo de produção terá que obedecer aos requisitos constantes na Portaria n.º 638/2009 de 9 de Junho, cujo cumprimento **não podemos avaliar**, uma vez que, no processo disponibilizado pela CCDRALentejo, não consta a matéria necessária para análise.

Existem também dois **Núcleos de Produção**, um com 30 ovelhas e outro com 10 cabras, cuja exploração o proponente inicialmente não pretendia continuar, que, caso permaneçam, terão que obedecer aos requisitos constantes na Portaria n.º 638/2009 de 9 de Junho, e a ponderação de vir a instalar um outro **Núcleo de Produção de suínos**, em regime Extensivo, para engorda de 500 animais, que, a concretizar-se, terá que obedecer aos requisitos constantes na Portaria n.º 636/2009 de 9 de Junho, na parte que lhe diz respeito; pela razão acima apontada, também em relação a estes, **não existe matéria para análise**.

Em conclusão:

O titular deve ser notificado para a responsabilidade que lhe incumbe relativamente à necessidade de dar cumprimento estrito a todas as determinantes legais e normativas em vigor relativamente a condições de funcionamento e adequação das estruturas cuja avaliação não é possível efectuar por

insuficiência da memória descritiva e/ou peças desenhadas.

Análise e resposta – As questões abordadas no parecer da DGV foram reflectidas no presente parecer, designadamente nas condicionantes do projecto.

2.4 Pareceres Técnicos das Entidades Públicas

Foram consultadas as seguintes entidades: Câmara Municipal de Arraiolos, Administração Regional de Saúde do Alentejo, Direcção Regional de Agricultura e Pescas do Alentejo (DRAPA), Autoridade Florestal Nacional (AFN), Direcção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural, sendo que se obteve apenas resposta da DRAPA e da AFN.

DRAPA/Elementos Fundamentais – A DRAPA informa que os valores apresentados no Plano de Gestão de Efluentes Pecuários (constante da Adenda ao Aditamento) para valorização agrícola se encontram dentro dos parâmetros referidos nos anexos I e II do sistema de referência alternativo ao CBPA de 1997 – efectivo pecuário de 528 porcas reprodutoras em sistema de exploração intensivo de ciclo fechado com um caudal de efluente de 15.341 m³/ano, correspondendo a uma quantidade de azoto total (Nt) no efluente diluído de 60.577,4 kg/n/ano para valorização agrícola de 47 parcelas com cerca de 500 hectares. Assim, somos de parecer favorável sempre que sejam respeitadas as seguintes regras:

- 1. A aplicação dos efluentes pecuários no solo agrícola deverá ter em consideração as necessidades das culturas, devendo, para o efeito desse cálculo, serem utilizadas as tabelas previstas no Manual de Fertilização de Culturas (MFC).*
- 2. Para este efeito devem ser tidos em conta os constituinte minerais disponíveis nos efluentes pecuários caracterizados no anexo n.º 2 do Código das Boas Práticas Agrícolas (CBA).*
- 3. Esta aplicação deverá avaliar periodicamente o estado de fertilidade do solo e, no caso de culturas arbóreas ou arbustivas, avaliar também o seu estado de nutrição, tendo sempre presente os níveis de produção esperados.*
- 4. A valorização agrícola dos efluentes pecuários e de outros fertilizantes nas seguintes situações:*
 - ✓ Nos meses de Novembro, Dezembro e Janeiro, excepto quando a aplicação precede a instalação imediata de uma cultura, ou seja realizada sobre uma cultura já instalada e que seja economicamente justificável;*
 - ✓ Em solos inundados e inundáveis, e sempre que durante o ciclo vegetativo das culturas ocorram situações de excesso de água no solo, devendo, neste caso, aguardar-se que o solo retome o seu estado de humidade característico do período de sação;*
 - ✓ Na zona terrestre de protecção das lagoas ou lagos de águas públicas constantes no anexo I do regime de protecção de albufeiras de águas públicas de serviço público e das lagoas ou lagos de águas públicas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 107/2009, de 15 de Maio, numa faixa medida na horizontal, com largura de 100 m contados a partir da linha limite do leito da lagoa ou lago de águas públicas em causa, sem prejuízo de, nos casos em que exista plano especial de ordenamento do território aplicável, o regulamento do plano estabelecer uma faixa de interdição com uma largura superior a 100 m.*
 - ✓ Sob condições climáticas adversas, designadamente em períodos de precipitação ou que a mesma esteja iminente.*
 - ✓ Em solos agrícolas em que não exista uma cultura instalada ou esteja prevista a sua instalação e a consequente utilização próxima dos nutrientes dos efluentes;*

- ✓ *Em dias ventosos ou durante os períodos de elevada temperatura diária, com excepção da aplicação por injeção directa.*
- 5. *A valorização agrícola de efluentes pecuários e de outros fertilizantes deve ainda respeitar as condições:*
 - ✓ *Os chorumes devem ser preferencialmente aplicados com equipamentos de injeção directa ou sistemas de baixas pressões que minimizem a sua dispersão;*
 - ✓ *A incorporação no solo do chorume distribuído deve ser realizada imediatamente após a sua aplicação, até um limite de quatro horas;*
 - ✓ *A incorporação, no solo, do estrume e dos fertilizantes orgânicos distribuídos deve ser realizada de forma tão rápida quanto possível, até um limite de 24 horas após a sua aplicação.*

Análise e resposta: As condições indicadas em no parecer da DRAPA foram todas incluídas como medidas de minimização ao projecto.

AFN/Aspectos fundamentais - ...cerca de 80% do total da área é traduzida pela presença de povoamentos de azinho e de sobreiro....a incorporação de lamas e criação em regime de montanha poderão comprometer seriamente a viabilidade desses povoamentos. Por este facto, torna-se imperioso a apresentação de um Plano de Gestão Florestal (PGF), nos termos do Decreto Regulamentar n.º 36/2007, de 2 de Abril, que abrange a área em estudo.....Face ao exposto e uma vez que o estudo não apresenta elementos suficientes para emissão de um parecer fundamentado sobre os impactos do projecto na área florestal envolvida, o parecer da Autoridade Florestal Nacional é negativo.

Análise e resposta – a CA contactou a AFN no sentido de informar que, em sede de AIA, o PGF não teria que acompanhar o EIA. Caso o parecer da AFN tivesse sido remetido, atempadamente (a data limite para entrega do parecer externo era o dia 11/6/2010, sendo que o mesmo foi recebido 28/6/2010), a CA ainda poderia ter solicitado o mesmo ao proponente e, consequentemente, o sentido do parecer da AFN poderia ter sido outro; a CA manifestou ainda à AFN que o parecer daquela entidade não pode, apenas, ser fundamentado na não apresentação de um elemento. Por outro lado, considera a CA que o mencionado plano poderá ser entregue à autoridade de AIA em sede de licenciamento da actividade e que constituirá uma condicionante à autorização da mesma, tal como consta no presente parecer.

2.5 Resultados da Consulta Pública

O período da Consulta Pública decorreu durante 25 dias úteis, de 7 de Maio a 14 de Junho de 2010. No âmbito da Consulta Pública não foram recebidos quaisquer pareceres.

3. MEDIDAS DE MINIMIZAÇÃO E DE MONITORIZAÇÃO

3.1 ELEMENTOS A ENTREGAR À AUTORIDADE DE AIA EM SEDE DE LICENCIAMENTO DO PROJECTO

1. Plano de Gestão de Efluentes Pecuários (PGEP), previamente aprovado pela Direcção Regional de Agricultura e Pescas do Alentejo, previsto no Decreto-Lei n.º 214/2008, de 10 de Novembro e na Portaria n.º 631/2009, de 9 de Junho, deverá ser reformulado atendendo ao

seguinte:

- comprovar que a área agrícola disponível é suficiente para o efectivo que se pretende, de todas as espécies animais em regime intensivo ou extensivo. Em caso negativo, deverá ser reduzido o efectivo da exploração em conformidade com as limitações existentes, ou equacionar o encaminhamento dos efluentes, em excesso, a destino final alternativo, o qual deverá constar no PGEF.
 - contabilizar, além dos efluentes gerados nas instalações, os efluentes pecuários aplicados directamente sobre o solo em resultado da produção em regime extensivo ou da permanência dos animais em parqueamentos não impermeabilizados.
 - a gestão dos efluentes a valorizar e das áreas de pastoreio deve ser efectuada na área efectivamente disponível, e não com referência à totalidade da área da propriedade.
2. Obter parecer favorável da Autoridade Florestal Nacional relativamente ao Plano de Gestão Florestal apresentado.
 3. Plano de Integração e de Recuperação Paisagística.
 4. Plano de Gestão de Resíduos, o qual deverá conter as medidas e os procedimentos a adoptar em matéria de gestão de resíduos (produção, armazenagem e destino final), contemplando as fases de exploração e de desactivação do projecto.

3.2 MEDIDAS DE MINIMIZAÇÃO

FASE DE EXPLORAÇÃO

5. Implementar o Plano de Gestão de Resíduos.
6. Implementar o Plano de Integração e de Recuperação Paisagística.
7. Implementar o Plano de Gestão Florestal.
8. Promover o favorecimento da regeneração natural da vegetação.
9. Promover a rotação da pastagem do gado pelas diferentes “folhas”, cujo ritmo seja favorável ao desenvolvimento das espécies arbóreas.
10. Manter o sistema de tratamento de efluentes com um bom desempenho, efectuando para tal uma correcta operação de todos os órgãos e adoptando as orientações da manutenção preventiva.
11. Efectuar a manutenção e a reparação de máquinas e de equipamentos em instalações para tal destinadas, devidamente apropriadas com as infra-estruturas de drenagem, de recolha e de tratamento em caso de derrame.
12. Promover um uso eficiente da água, procurando adoptar, sempre que possível, sistemas de limpeza com produções mínimas de efluentes e com baixos consumos de água.
13. Proceder a uma verificação regular das instalações, dos órgãos, das condutas e dos equipamentos que contactam com efluentes pecuários.
14. Efectuar o armazenamento de combustíveis e de todo o material, com potencial contaminante, em áreas ou instalações apropriadas, devidamente identificadas e com os meios necessários de controlo e de contenção, em caso de derrame;

15. Verificar, diariamente, o estado de conservação do sistema de retenção de águas residuais da exploração, bem como todas as canalizações que conduzem o efluente, de modo a evitar eventuais deficiências de funcionamento e, consequentemente, escorrências e contaminação do solo e das águas subterrâneas e superficiais.
16. Proceder regularmente ao corte da vegetação que se vier a desenvolver em redor do sistema de retenção de águas residuais, de forma a permitir efectuar uma vistoria ao sistema de retenção, sempre que necessário.
17. Aplicar os efluentes pecuários no solo agrícola considerando as necessidades das culturas, devendo, para o efeito desse cálculo, serem utilizadas as tabelas previstas no Manual de Fertilização de Culturas (MFC). Considerar também os constituintes minerais disponíveis nos efluentes pecuários caracterizados no anexo n.º 2 do Código das Boas Práticas Agrícolas (CBA).
18. Efectuar a avaliação periódica do estado de fertilidade do solo e, no caso de culturas arbóreas ou arbustivas, avaliar também o seu estado de nutrição, tendo sempre presente os níveis de produção esperados.
19. Restringir as áreas usadas pelos animais em caso de produção em regime extensivo, de forma a evitar a afectação dos solos e do coberto vegetal existente.
20. Interditar a valorização agrícola dos efluentes pecuários e de outros fertilizantes nas seguintes situações:
 - ✓ Nos meses de Novembro, Dezembro e Janeiro, excepto quando a aplicação precede a instalação imediata de uma cultura, ou seja realizada sobre uma cultura já instalada e que seja economicamente justificável;
 - ✓ Em solos inundados e inundáveis, e sempre que durante o ciclo vegetativo das culturas ocorram situações de excesso de água no solo, devendo, neste caso, aguardar-se que o solo retome o seu estado de humidade característico do período de sação;
 - ✓ Na zona terrestre de protecção das lagoas ou lagos de águas públicas constantes no anexo I do regime de protecção de albufeiras de águas públicas de serviço público e das lagoas ou lagos de águas públicas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 107/2009, de 15 de Maio, numa faixa medida na horizontal, com largura de 100 m contados a partir da linha limite do leito da lagoa ou lago de águas públicas em causa, sem prejuízo de, nos casos em que exista plano especial de ordenamento do território aplicável, o regulamento do plano estabelecer uma faixa de interdição com uma largura superior a 100 m.
 - ✓ A menos de 50 m de habitações isoladas.
 - ✓ Sob condições climáticas adversas, designadamente em períodos de precipitação ou que a mesma esteja iminente.
 - ✓ Em solos agrícolas em que não exista uma cultura instalada ou esteja prevista a sua instalação e a consequente utilização próxima dos nutrientes dos efluentes;
 - ✓ Em dias ventosos ou durante os períodos de elevada temperatura diária, com excepção da aplicação por injeção directa.
21. Respeitar as condições abaixo indicadas, no que se refere à valorização agrícola de efluentes pecuários e de outros fertilizantes:
 - ✓ Os chorumes devem ser preferencialmente aplicados com equipamentos de injeção directa ou sistemas de baixas pressões que minimizem a sua dispersão;
 - ✓ A incorporação no solo do chorume distribuído deve ser realizada imediatamente após a sua aplicação, até um limite de quatro horas;

- ✓ A incorporação, no solo, do estrume e dos fertilizantes orgânicos distribuídos deve ser realizada de forma tão rápida quanto possível, até um limite de 24 horas após a sua aplicação.
- 22. Manter actualizados os relatórios de conformidade e os manuais de instruções das máquinas existentes na exploração.
- 23. Manter actualizados os registos de manutenção e de revisão das máquinas e dos equipamentos.
- 24. Contratar um arqueólogo credenciado para realizar o acompanhamento arqueológico caso se venham a realizar novas construções, abertura de valas, construção de lagoas de tratamento de efluentes, entre outros.
- 25. Instalar sinalização limitadora de velocidade nos caminhos de terra batida de acesso à propriedade.
- 26. Adquirir novos equipamentos e máquinas com a marcação CE, devendo possuir livro de instruções em português.
- 27. Manter sempre os pavilhões ventilados de forma a reduzir os níveis de COV e de H₂S, evitando assim a formação de odores.
- 28. Restringir as actividades geradoras de efluentes a zonas impermeabilizadas, sendo que os efluentes produzidos devem ser sujeitos a tratamento adequado.
- 29. Prever a ampliação do volume de lagunagem de forma a ser assegurada a não ocorrência de qualquer descarga na linha de água. Este volume adicional poderá ainda conferir uma maior versatilidade ao sistema de tratamento, designadamente em operações de manutenção.
- 30. Restringir as movimentações de veículos e de máquinas aos caminhos existentes na herdade e apenas aos locais onde seja essencial a presença destes.
- 31. Dotar a herdade de contentores para a deposição indiferenciada dos RSU e equiparados.
- 32. Providenciar um local dedicado à armazenagem de óleos usados (espaço coberto e solo totalmente impermeável), assim como um operador de gestão de resíduos licenciado para o transporte e o tratamento do resíduo.
- 33. Dotar a herdade de um *kit* de intervenção a utilizar em caso de derrames de óleos.
- 34. Promover a formação dos funcionários da exploração quanto aos riscos e aos respectivos meios de prevenção, de higiene e de segurança no trabalho.
- 35. Assegurar que a permanência dos animais ao ar livre se restringe à área definida para o efeito (a qual deverá ser previamente delimitada).

FASE DE DESACTIVAÇÃO

- 36. Apresentar à Autoridade de AIA, um ano antes do término de vida útil do projecto, um Plano de Desactivação da exploração agro-pecuária, a aprovar por esta entidade, que contenha, entre outros elementos, a solução final da área desactivada, as acções de desmantelamento e o destino a dar a todos os elementos retirados.
- 37. Implementar medidas de gestão ambiental que assegurem uma redução do risco de acidente de eventuais derrames acidentais de produtos poluentes.
- 38. Implementar o Plano de Gestão de Resíduos.
- 39. Implementar o Plano de Integração e de Recuperação Paisagística.

40. Recuperar as zonas construídas e os caminhos criados de forma a evitar o fenómeno de erosão.
41. Proceder à descompactação do solo nas áreas usadas pelos animais e pela circulação de maquinaria pesada.
42. Assegurar, após o desmantelamento da unidade agro-pecuária, a limpeza do local e a reposição das condições ambientais existentes previamente à construção da mesma.
43. Desenvolver as acções de desmantelamento da exploração fora da época mais sensível para as espécies animais, portanto, fora da época de reprodução, que na maioria das espécies corresponde ao período da Primavera.

3.5 MONITORIZAÇÃO

Solos

Objectivo: identificar a existência de contaminação ou desequilíbrio de nutrientes, com particular incidência nos solos junto às lagoas de tratamento e nas áreas onde é efectuado o seu espalhamento.

Parâmetros:

Parâmetro	Expressão dos resultados	Frequência de monitorização
pH	Unidades de pH	Anual (antes da fertilização de fundo realizada na época da sementeira)
Matéria seca	%	
Matéria orgânica	(ou outra unidade em	
Azoto total	massa/massa	
Fósforo assimilável	tida por conveniente)	
Cobre	mg/kg de matéria seca	
Zinco		

Locais de amostragem: Recolher amostras nas parcelas utilizadas, colhidas ao acaso na camada arável do solo, preferencialmente a uma profundidade de 25 cm, posteriormente encaminhadas para laboratório. A espessura da amostra pode ser menor, mas nunca inferior a 10 cm.

Periodicidade: Os resultados obtidos deverão constar de relatório próprio, ao abrigo do disposto no anexo V da Portaria n.º 330/2001, de 2 de Abril, a apresentar à Autoridade de AIA com periodicidade anual, durante 3 anos.

Recursos Hídricos Superficiais

Objectivo: Verificar os impactes resultantes da valorização agrícola na qualidade dos recursos hídricos superficiais.

Parâmetros a monitorizar: pH, temperatura, cheiro, cor, sólidos suspensos totais, carência química de oxigénio, carência bioquímica de oxigénio, oxigénio dissolvido, coliformes totais, coliformes fecais, estreptococos fecais, azoto total, azoto amoniacal.

Locais de amostragem: Os locais de colheitas das amostras para avaliação da qualidade da água superficial deverão situar-se na Ribeira de Tera, a montante e a jusante das instalações suinícolas,

nomeadamente junto à foz do Ribeiro do Ramilo e junto à foz do Ribeiro da Gudinheira, respectivamente.

Periodicidade: Semestral.

Critérios de avaliação de desempenho: A degradação da qualidade da água relativamente ao VMR e ao VMA constantes do Anexo XXI do Decreto-Lei n.º 236/98, de 1 de Agosto, objectivos ambientais de qualidade mínima para as águas superficiais, no caso dos parâmetros que durante a caracterização da situação de referência se apresentavam em conformidade com essa legislação.

Caso venham a ser detectadas alterações significativas que possa ser directamente relacionadas com as actividades de exploração da "Exploração Agropecuária da Defesa do Gato" serão propostas as necessárias medidas de minimização desses impactes e revisto o plano de monitorização.

4. CONCLUSÕES

O projecto avaliado incide sobre uma exploração existente e em laboração desde 2007, sob gerência do actual proprietário.

Analisado o projecto e verificadas as interferências do mesmo sobre os diversos factores ambientais, conclui-se que os impactes ambientais negativos gerados não são indutores de situações ambientais potencialmente gravosas e/ou susceptíveis de comprometerem o equilíbrio ecológico e biofísico da região, sendo que serão minimizáveis se cumpridas as condicionantes do projecto, bem como se aplicadas as medidas de minimização e os planos constantes no presente parecer. Os impactes negativos referidos são, maioritariamente, pouco significativos, temporários e reversíveis, com excepção dos impactes gerados sobre os recursos hídricos e sobre a qualidade da água, que se evidenciaram significativos.

5. PARECER

Ponderando os impactes negativos identificados, na generalidade susceptíveis de minimização, e os perspectivados impactes positivos, propõe-se a emissão de **parecer favorável** ao projecto "Exploração Agro-Pecuária da Defesa do Gato", **condicionado** ao cumprimento das medidas de minimização e da monitorização referidas e das condições que a seguir se indicam:

1. Demonstrar que todas as infra-estruturas edificadas existentes na Herdade da Defesa do Gato se encontram devidamente licenciados ou, na impossibilidade dessa demonstração, proceder à respectiva regularização junto da Câmara Municipal de Arraiolos e junto da Comissão de Coordenação e de Desenvolvimento Regional do Alentejo (CCDRA), relativamente à área integrada em Reserva Ecológica Nacional (REN).
2. Submeter a barragem do Ribeiro Ramilo a Procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental, de acordo com a alínea g) ponto 10 do Anexo II do Decreto-Lei n.º 197/2005, de 8 de Novembro, "barragens e outras instalações destinadas a reter a água ou armazená-la de forma permanente, no caso geral albufeira ≥ 5 ha.
3. Garantir que o número total de efectivo animal existente na exploração agro-pecuária não seja superior a 528 suínos em regime intensivo, a 500 suínos em regime extensivo, a 200 bovinos, a 30 ovinos e a 10 caprinos.
4. Apresentar um documento à Autoridade de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA) em sede de licenciamento indicando de que forma irá ser assegurada a articulação, relativamente ao número de suínos em regime intensivo e extensivo, ao número de bovinos, de ovinos e de

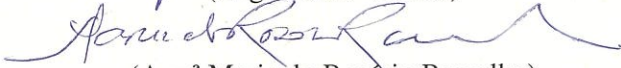
- caprinos, entre o Plano de Gestão de Efluentes Pecuários (PGEP) aprovado, o Decreto-Lei n.º 135/2003, de 28 de Junho, o Decreto-Lei n.º 214/2008, de 10 de Novembro, a Portaria n.º 636/2009, de 9 de Junho, a Portaria n.º 638/2009, de 9 de Junho e as condicionantes da presente DIA.
5. Obter parecer favorável da Direcção Regional de Agricultura e Pescas do Alentejo (DRAPA) relativamente ao Plano de Gestão de Efluentes Pecuários (PGEP) reformulado, referente a todo o efectivo animal existente na exploração à data da presente DIA, de acordo com a Portaria n.º 631/2009, de 9 de Junho, o qual deve garantir a valorização agrícola da totalidade dos efluentes produzidos na exploração. Caso a área agrícola disponível seja insuficiente para o efectivo existente, deverá o mesmo ser reduzido face à capacidade da área não impermeabilizada da exploração ou equacionado o encaminhamento dos efluentes em excesso a destino final alternativo o qual deverá constar no PGEP.
 6. Obter parecer favorável da Autoridade Florestal Nacional relativamente ao Plano de Gestão Florestal apresentado.
 7. Obter parecer favorável da DRAPA relativamente à reabilitação total do sistema de tratamento/armazenamento de efluentes por lagunagem, de forma a dar cumprimento às exigências constantes no Anexo I da Portaria n.º 631/2009, de 9 de Junho, sendo que:
 - o dimensionamento deverá ser revisto em função dos critérios definidos na legislação em vigor, designadamente os n.ºs 1 e 7 do Anexo I da referida Portaria; o dimensionamento das estruturas de armazenamento deverá ser validado pela DRAPA, considerando as opções de gestão de efluentes previstas no PGEP e que mereçam concordância daquela entidade;
 - a estimativa do contributo das águas de lavagem, nos efluentes pecuários, deverá ter em consideração o tipo de pavimento dos locais de estabulação;
 - após a aplicação dos critérios anteriores, deve resultar um bordo livre de cerca de 50 cm nos taludes das lagoas; estas devem ser circundadas por um sistema de drenagem lateral/de fundo que assegure o escoamento das águas pluviais e permita sinalizar qualquer risco de ruptura na estrutura;
 - as lagoas da ETAR deverão ser, o mais rapidamente possível, esvaziadas e limpas de modo a ser possível avaliar-se o estado da camada de argila e, se necessário, proceder-se a uma nova impermeabilização com geomembrana;
 - deverá ser construída uma vedação em redor da área afectada às lagoas;
 - as escorrências da zona afectada ao tamisador deverão ser conduzidas, por tubagem, ao sistema de armazenamento de efluentes;
 - atendendo a que o tamisador e as lagoas de tratamento se localizam em domínio hídrico, deverá ser considerada a hipótese de relocalizar o sistema de tratamento (total ou parcialmente), em função das linhas preferenciais de drenagem de água existentes no local, que poderão pôr em causa a estabilidade do próprio sistema. Em caso de impossibilidade de relocalização deste sistema, deverão ser as linhas de água afectadas desviadas, para tal deverá ser solicitado parecer à ARH do Tejo, I.P.;
 - os trabalhos de reabilitação a efectuar nas lagoas deverão ocorrer de forma faseada de modo a evitar quaisquer descargas de efluentes na linha de água e a estarem concluídos antes do próximo Outono.
 8. Obter aprovação prévia da DRAPA, nos termos do Decreto-Lei nº 276/2009, de 2 de Outubro, para o encaminhamento das lamas que serão removidas do sistema de lagunagem e que serão utilizadas em solos agrícolas. O Plano de Gestão de Lamas deverá apresentado na DRAPA simultaneamente com Plano de Gestão de Efluentes Pecuários, e deve ter ainda em conta a criação de bovinos e de suínos em regime extensivo.
 9. Licenciar, junto da ARH Tejo, a captação de água de subterrânea, existente na propriedade, actualmente em exploração e utilizada no abastecimento doméstico. Apresentar a respectiva caracterização da qualidade da água subterrânea.
 10. Substituir e/ou reconverter a fossa séptica existente num sistema estanque.
 11. Licenciar, junto da ARH Tejo, IP, as pequenas barragens existentes na propriedade, utilizadas

para abastecimento das instalações e para abeberamento dos animais.

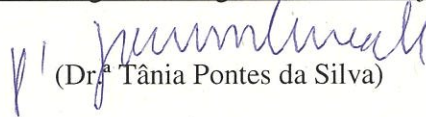
12. Licenciatar, junto da ARH Tejo, IP, todas as construções existentes em Domínio Hídrico.
13. Dotar a herdade de uma zona destinada ao armazenamento de óleos usados, o qual deverá ser completamente impermeabilizado.
14. Licenciatar o depósito de combustível existente na exploração junto da entidade competente, definida em função da respectiva capacidade.
15. Cumprir integralmente as condicionantes, as medidas de minimização e o plano de monitorização, sem prejuízo das condições que vierem a ser impostas na Licença Ambiental.

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

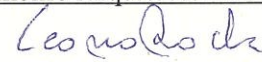
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo (CCDR-Alentejo)


(Eng.ª Joana Venade)

(Arq.ª Maria do Rosário Ramalho)

Administração da Região Hidrográfica do Alentejo (ARH Tejo)


(Dr.ª Tânia Pontes da Silva)

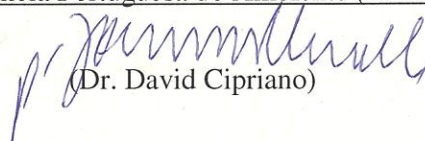
Instituto de Gestão do Património Arquitectónico e Arqueológico (IGESPAR)


(Dr.ª Leonor Rocha)

Direcção-Geral de Veterinária (DGV)


(Eng.ª Assunção Queiroga)

Agência Portuguesa do Ambiente (APA)


(Dr. David Cipriano)